

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA****CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**  
**PORTARIA Nº 29/2017**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **ISRAEL SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº.050-744-093-57, do exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, bem ainda desempenhar as funções de **CHEFE DE CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS** de conformidade com o anexo II da Lei Municipal nº 660 de 23 de março de 2016

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**  
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**  
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**  
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**  
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**  
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**  
**PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA**  
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**  
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**  
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO**  
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**  
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**  
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**  
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**  
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**  
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**  
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**  
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**  
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**  
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**  
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**  
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**  
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**  
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**  
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUETE CARNEIRO**  
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**  
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**  
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**  
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**  
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIARÇU**  
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete da Mesa Diretora em, 18 de abril de 2017

**ANTONIO ALMEIDA LEITE**  
Presidente

**VALMIR SOUSA BRASIL**  
Vice-Presidente

**MARIA SILVANIA DE ANDRADE**  
Secretária

**Publicado por:**  
Antonio Junio de Carvalho  
**Código Identificador:EB75ED09**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 272/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **ADRIANO DE LIMA FERREIRA**, portador de RG. C.I. nº. 2002034015113, expedida por SSPDC/CE e inscrito no CPF sob o nº. 004.419.483-83, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **Secretaria de Governo**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso XVII da Lei nº. 575/2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:BE0B2CA3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 273/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **ANTONIO MICHEL FEITOSA DA SILVA**, portador de C.I.RG nº. 2008010457727, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 603.303.593-39, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Governo**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:**A57C4CBC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 274/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **VINICIO PEREIRA DA SILVA**, portador de C.I.RG nº. 2007958164-6, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 773.377.943-04, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Infraestrutura**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575/2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:**BD58F3DC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 275/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **ANTONIO IONILDO ALEXANDRE SILVA**, portador de C.I.RG nº. 2008339812-5, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 058.202.903-13, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Infraestrutura**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575/2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:**237D6039

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 276/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **PAULO VIEIRA DE SOUSA**, portador de C.I.RG nº. 2007831737-6, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 043.966.563-94, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA da Secretaria de Infraestrutura**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575/2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:**E687CD87

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 277/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **RODRIGO AQUINO DA COSTA**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE TECNICO, junto a Secretaria de Saúde**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:**9D00D527

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 278/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Senhor **RODRIGO AQUINO DA COSTA**, portador de C.I.RG nº. 2000034049704, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 014.916.971-05, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO da Secretaria Municipal de Governo**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:F2DC751A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 279/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Servidora VANUSIA MARIA FERNANDES, portadora de C.I.RG nº. 2165800-91, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 806.561.293-87, para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I DA CRECHE CIRANDA DO SABER da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e paragrafo único inciso V da Lei nº. 575/2013 c/c a Lei nº 685 de 03/04/2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:00DB6928

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 280/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a professora MARIA OLIVEIRA LINO, portadora de C.I.RG nº. 676686-83, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 223.360.793-72, para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I DA CRECHE CIRANDA DO SABER da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e paragrafo único inciso V da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:01F81CE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 281/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a professora RAIMUNDA REGIGLEIDE SOARES DE MENEZES, portadora de C.I.RG nº.97029151247, inscrita no CPF sob o nº.933.814.503-44, para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR NIVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL-EMEF JOAQUIM RUFINO DE OLIVEIRA da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e paragrafo único inciso V da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:0FBC1F26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 282/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a Servidora FRANCISCA VALNEIR DA COSTA DE SOUSA, portadora de C.I.RG nº. 2003034012953, expedida por SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº. 129.303.418-58, para o exercício da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR NIVEL II DA ESCOLA 18 DE DEZEMBRO da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e paragrafo único inciso V da Lei nº. 575/2013 c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Fica a servidora acima mencionada com a sua carga horária ampliada temporariamente em até 100(cem) horas mensais.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:0DBC97B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 283/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o professor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO**, portador de C.I.RG nº. 2000034053124, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 009.902.413-60, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR NIVEL II DA ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA** da **Secretaria Municipal de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e paragrafo único inciso V da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017..

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:5A05A242**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 284/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a professora **IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA, PROFESSORA**, portadora de C.I.RG nº.99099034882, expedida por SSPDC/CE, inscrita no CPF sob o nº.671.597.533-72, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA NIVEL I DA CRECHE CIRANDA DO SABER** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e III e paragrafo único inciso VIII da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Fica a servidora acima mencionada com a sua carga horária ampliada temporariamente em até 100(cem) horas mensais.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:A9FAB954**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 285/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a professora **CICERA VENANCIO DIAS MORATO**, portadora de C.I.RG nº.2007522548-9, inscrita no CPF sob o nº.740.242.723-49, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA NIVEL I DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – EMEI DISNEYLANDIA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e

III e paragrafo único inciso VIII da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:785DC1D3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 286/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a professora **CICERA BELO DA SILVA, PROFESSORA**, portador de C.I.RG nº.2008010459010, expedida por SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 603.302.623-35, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA NIVEL I DA ESCOLA JOAQUIM RUFINO DE OLIVEIRA** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e III e paragrafo único inciso VIII da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Fica a servidora acima mencionada com a sua carga horária ampliada temporariamente em até 100(cem) horas mensais.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
**Código Identificador:EB2DECA2**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 287/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o professor **ADEGILDO DOMINGOS SANTANA**, portador de C.I.RG nº. 98029043540, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 914.117.343-00, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGOGICO NIVEL II DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – EMEF 18 DE DEZEMBRO** da **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e III e paragrafo único inciso VIII da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Fica o servidor acima mencionado com a sua carga horária ampliada temporariamente em até 100(cem) horas mensais.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:6496268F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 288/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a professora **LUCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora de C.I.RG nº.2213008-92, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº.259.664.078-35, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA NIVEL II DA ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA da Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e III e paragrafo único inciso VIII da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Fica a servidora acima mencionada com a sua carga horária ampliada temporariamente em até 100(cem) horas mensais.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:16C8F605

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 289/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a professora **ARLENE ALVES DA SILVA**, portadora de C.I.RG nº.2584578-92, inscrita no CPF sob o nº.801.596.053-34, para o exercício da Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGOGICA NIVEL II DA ESCOLA JOAQUIM SOARES DA SILVA da Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e III e paragrafo único inciso VIII da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 685 de 03 de abril de 2017.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2017.

**FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Hayanne Chavier da Silva  
Código Identificador:8F180CC3

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1904.01/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
1904.01/2017**

O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no **dia 05 de Maio 2017, às 08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A REDE DE INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09:20 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, no horário de **07:30 às 11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações).

ARATUBA, 19 de Abril de 2017.

**FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:44801758

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804.01/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804.01/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de ARATUBA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **04 de Maio de 2017, às 09:00h**, na Sede da Prefeitura, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até as 09:20 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – ARATUBA/CE, no horário de **07:30 às 11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações).

ARATUBA, 18 de Abril de 2017.

**FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
Código Identificador:A11CEB5A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 627/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Fortim com seu Regime Próprio de

Previdência Social – RPPS, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado, na forma do disposto no Art. 5º da Portaria MPS nº 402/08, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, o parcelamento de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de Fortim ao seu Regime Próprio de Previdência Social em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, vedado o parcelamento das contribuições retidas dos segurados e dos débitos não oriundos de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º.** Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º.** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para quitação das prestações dos parcelamentos realizados sob a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de abril de 2017.

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romildo Sousa da Silva

**Código Identificador:**40852A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0404.01/17 - SME**

**ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0404.01/17 - SME. OBJETO:** Contratação de serviços para ministrar aulas de taekwondo para os alunos da Rede Pública do Município de Fortim, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer deste Município; **CONTRATADO:** EWERTON DOS SANTOS FERREIRA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de Abril de 2017. **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.12.361.0008.2.051; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES; **ASSINA PELO CONTRATADO:** EWERTON DOS SANTOS FERREIRA.

Fortim – CE, 18 de Abril De 2017.

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**

Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

**Publicado por:**  
Romildo Sousa da Silva  
**Código Identificador:**FCAD899E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº  
1502.01/2017 - SMA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 1502.01/2017 - SMA. OBJETO:** contratação de serviços especializados de assessoria jurídica e assessoria técnica (engenheiro civil), junto à secretaria de meio ambiente, do município de fortim – CE; **CONTRATADO:** José Humberto Beserra Lima Filho; **VALOR GLOBAL:** R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de abril de 2017. **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1901.18.541.0028.2.069; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Israel Aguiar Araújo; **ASSINA PELO CONTRATADO:** José Humberto Beserra Lima Filho.

Fortim – CE, 18 de Abril De 2017.

**ISRAEL AGUIAR ARAÚJO**

Secretário de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Romildo Sousa da Silva  
**Código Identificador:**DAE0AC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
1804.01/2017 - SMS**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **04 DE MAIO DE 2017**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804.01/2017 - SMS**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (ZERO) QUILOMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites [www.fortim.ce.gov.br](http://www.fortim.ce.gov.br) e [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

Fortim - CE, 18 de Abril de 2017.

**FRANCISCA LAEDINA ALVES GOMES MAIA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Romildo Sousa da Silva  
**Código Identificador:**D7DFE3B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - T.P. Nº 1804.01/2017-SMMA**

MUNICIPIO DE FORTIM-CE – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 05/05/2017, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação Permanente, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, abrirá licitação na modalidade T.P. Nº 1804.01/2017-SMMA, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de transformação de documentos físicos dos processos licitatórios e comprobatórios das despesas a realizar/realizadas, do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Fortim, incluindo sistema de automação, equipamentos, gravação em CD/DVD e serviços de mão-de-obra por conta da contratada para atender as Secretarias do Município de Fortim. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min as 12h00min e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações).



**JOSÉ NETO DE CASTRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Romildo Sousa da Silva  
**Código Identificador:**EF56A144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**1804.02/2017 - SMEJDL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE-AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 04/05/2017, às 09:00 horas (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Administrativo Mauro Cavalcante de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1804.02/2017 - SMEJDL**, cujo objeto é a Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim - Ceará. Tipo Menor Preço Global por Item. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

Fortim em 18/04/2017.

**FRANCISCA LAÉDINA ALVES GOMES MAIA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Romildo Sousa da Silva  
**Código Identificador:**19B7C4DE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. **LÚCIA PAULA MATOS XIMENES**, Secretária de Cultura, Turismo e Desporto, 3 (três) diárias que totalizam um valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 18, 19 e 20 de Abril de 2017, para participar dos seguintes eventos: VIII Encontro de Bibliotecas Públicas Municipais e III Encontro de Bibliotecas Comunitárias do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará.

**Art. 2º -** As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 18 (dezoito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:**A1227F6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Efetivo, a pedido, em virtude de aposentadoria e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 022/2017 de lavra da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Groaíras-CE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS**, brasileira, casada, portadora do RG. 88327089 e CPF nº 423.160.813-04, do cargo efetivo, como Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 18 (dezoito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:**10E7F1D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JERÔNIMO DE MELO**, Coordenador de Infraestrutura e Controle Urbano, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 19 de Abril de 2017, para participar do Encontro de Pactuação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA 2017.

**Art. 2º** - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 18 (dezoito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:AB0687E0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FELIPE RODRIGUES MELO**, Supervisor de Agricultura Familiar, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 19 de Abril de 2017, para participar do Encontro de Pactuação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA 2017.

**Art. 2º** - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 18 (dezoito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jander Maciel Vasconcelos  
**Código Identificador:B786C0B6**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso IX e XV da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

**CONSIDERANDO**, a recente licitação procedida pela administração municipal para a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, inclusive, com suporte aos assessores jurídicos das Secretarias Municipais e em nível dos tribunais administrativos, os de primeira e de segunda instâncias;

**CONSIDERANDO**, que saiu-se vencedora do certame a empresa ESCÓSSIA & MICCIONE ADVS. ASSOCIADOS, hoje já com a razão social alterada para FERNANDO DA ESCÓSSIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com os mesmos dados e CNPJ;

**CONSIDERANDO**, o reconhecido conhecimento jurídico dos membros de referida empresa, porém, quanto ao valor contratado ser entendido como elevado do ponto de vista financeiro para o erário municipal, independente da qualificação e conhecimento de tal assessoria, sem qualquer conotação de desqualificar os seus serviços;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de redução no preço de tais serviços mesmo que licitados por preço maior;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que seja ofertado novo preço para a prestação dos serviços por parte da empresa **ESCÓSSIA E MICCIONE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, a mesma **FERNANDO DA ESCÓSSIA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (alteração do 5º aditivo), com redução da proposta original vencedora do certame em exatos 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO), mantidas as demais condições do mesmo contrato, porém, com a ressalva aqui determinada.

**Art. 2º** - Determinar que seja comunicado a referida empresa quanto a redução do valor do contrato mensal, e em sendo acolhida a proposta pela mesma empresa jurídica de prestação de serviços, **QUE SEJA FIRMADO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO ORIGINAL**, restando agora e a partir deste mês de abril de 2017, o pagamento pelo mesmo contrato e serviços somente da quantia de **R\$ 6.841,25 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais**.

**Art. 3º** - A providência de imediato comunicado a empresa quanto a esta providência unilateral por parte da administração municipal de reduzir o valor inicial ajustado, se faz necessária, para que não restem prejuízos à mesma, notadamente, em caso desta desconhecer a providência aqui ordenada, ou mesmo rejeitá-la, inclusive, para que se evite a emissão de nota fiscal em valor máximo diferente do aqui estipulado.

**Art. 4º** - DETERMINAR ao setor competente da administração municipal de Groaíras (comissão de licitação/Procuradoria/setor de contratos), que proceda com a formulação de ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO, para fins de formalizar o valor mensal a ser praticado em referido contrato de prestação de serviços, considerando, efetivamente, não ter o município condições de continuar praticando o valor vencedor do certame licitatório.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente portaria, que passa a vigorar a partir de sua publicação, porém, tendo seus efeitos financeiros retroativos a todo o mês de abril de 2017.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**



**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

**Código Identificador:**DDB7E6AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 392/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **DIEGO ORYSON AZEVEDO MUNIZ**, Supervisor de Controle Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras, ½ (meia) diária no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 19 de Abril de 2017, acompanhando o paciente Lucas Ferreira Goivinho para o Hospital Sarah.

**Art. 2º -As despesas** ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 18 (dezoito) do mês de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**,

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

**Código Identificador:**11B846C1

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.03.17-01CP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.03.17-01CP**, referente à **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, decidiu e julgou **HABILITADA: M.J.M. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA-ME; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; J.J. PRODUÇÕES LTDA-ME; W.R. LOCAÇÕES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME; JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; M.V. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; J.V.A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; TRANSCOL TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI-ME; B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI-EPP. Decidiu e julgou **INABILITADA: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; E.C. PRODUÇÕES LTDA-ME; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME; CONSTRUTORA VARJOTENSE X. GOMES LTDA-ME; CLAUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE-EPP.** As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN e no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCM. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia **28/04/2017 as 09h30m.****

Guaraciaba do Norte/CE, 18 de Abril de 2017.

**ADRIANA PASSOS DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**BA37F602

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO - AVISO DECISÃO DE RECURSO**

**ADMINISTRATIVO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02.03.17-01TP,**

Comissão Permanente de Licitação, torna público o comunicado à Licitante LCA CONTABILIDADE E COMERCIAL ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.218.701/0001-03, que seu Recurso Administrativo impetrado junto a Tomada de Preços Nº 02.03.17-01TP, referente à Contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Execução Contábil no Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, junto ao Município de Guaraciaba do Norte - CE, foi analisado e no mérito, foi-lhe dado **IMPROVIMENTO**, sendo considerada a decisão da comissão, decidindo pela permanência do resultado do julgamento da licitação com ratificação da Autoridade Superior. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no portal de licitações dos municípios no site do TCM. A comissão informa que a abertura dos envelopes de Propostas de Preços se dará as 08h00m do dia 28 de Abril de 2017.

Guaraciaba do Norte/CE, 18 de Abril de 2017.

**ADRIANA PASSOS DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**6ACF3E84

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 148/2017**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

**CONSIDERANDO** ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o servidor **OSÉ HAMILTON DO NASCIMENTO SILVA** de suas funções do cargo de **TÉCNICO EM RAIOS-X**, lotado até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,  
registre-se e  
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de abril de 2017.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**D255500F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/2017**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

**CONSIDERANDO** que as convocações dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

**CONSIDERANDO** ainda, a situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade, bem como a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Sr. Dr. Sharlys Michael de Sousa Lima Aguiar, Procurador Adjunto do Município.

**RESOLVE:**

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** o servidor **ANTONIO MARCELO SOARES DA SILVA** de suas funções do cargo de **TÉCNICO EM RAIOS-X**, lotado até então na Secretaria de Saúde deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do servidor.

Publique-se,  
registre-se e  
intime-se.

Guaraciaba do Norte, 11 de abril de 2017.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**DC750E83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.196/2017**

“Dispõe sobre a reserva e fornecimento de exames para pessoas com câncer e outras doenças da mesma natureza no município de Guaraciaba do Norte”.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Guaraciaba do Norte a **reserva de exames** a serem realizados nos Postos de Saúde e no Hospital Municipal para pessoas com câncer e de doenças da mesma natureza.

**§1º** - O Hospital Municipal e o PSF – Programa Saúde da Família, deverão sempre ter disposição para atendimento às pessoas com câncer, número suficiente de exames disponibilizados a estes usuários sempre que preciso for.

**§2º** - Cada PSF, que abrange os Distritos, deverá cadastrar as pessoas portadoras de câncer, para identificá-las e requerer à Secretaria Municipal de Saúde, o número de exames necessários que serão colocados à disposição dos referidos pacientes.

**Art. 2º** - Esta lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 17 de abril de 2017.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**71F30532

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.195/2017**

“Estabelece preferência de atendimento nas repartições públicas do município para as pessoas com neoplasia (câncer) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida preferência de atendimento em todas as repartições públicas do Município, especialmente na Saúde e Assistência Social, para os portadores da doença conhecida como **neoplasia** (câncer), visto a gravidade e penosidade do tratamento.

**Art. 2º** - Esta lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 17 de abril de 2017.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**48F3175C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.194/2017**

*Cria gratificação de condução de transporte especial – saúde, gratificação de condução de transporte especial – educação aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de motorista e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Saúde, devida mensalmente, no percentual de 40% (quarenta por cento) em cima do vencimento base, ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça suas funções no transporte intermunicipal de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A gratificação referida no *caput* somente será devida ao servidor designado, na proporcionalidade de dias de efetiva atividade excepcional, mediante comprovação pela secretaria responsável.

§ 2º Para todos os efeitos legais, prevalecerá, a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Educação, devida mensalmente, no percentual de 40% (quarenta por cento) em cima do vencimento base, ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça suas funções no transporte universitário de alunos do município.

**Art. 3º** Não será paga a gratificação nas hipóteses de afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, mesmo que sejam considerados de efetivo exercício para outros efeitos.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis por remeter, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a relação com os nomes dos servidores que farão jus aos benefícios instituídos por esta lei.

**Art. 5º** A gratificação não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Art. 6º.** A gratificação instituída por esta lei não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 17 de abril de 2017.

**ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**9EC6DB11

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.193/2017**

"Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores públicos do Quadro de cargos de servidores de provimento efetivo, por servidores de outros municípios, em caso de interesse público, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a cessão ou permuta de servidores públicos da administração direta ou indireta do Município junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, a carência de recursos humanos, os critérios de conveniência e de disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância pública dos serviços prestados ao bem-estar da população, nos seguintes termos:

**I-** o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;

**II-** o servidor recebido, através da permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

**III-** o servidor recebido em permuta perceberá o seu vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta ou de convênio;

**IV-** a permuta terá duração máxima de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período;

**V-** a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os Municípios acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta ou Convênio;

**VI-** a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos servidores envolvidos.

**Art. 2º-** A cessão ou a permuta dar-se-á mediante Decreto do Executivo, devidamente publicado no órgão oficial de imprensa do município.

**Art. 3º -** Com o intuito de salvaguardar o interesse público, fica o Município autorizado a aceitar servidores de outros órgãos, podendo, inclusive celebrar termos de cooperação com órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º desta norma.

**Art. 4º-** Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, em 17 de abril de 2017.

**ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:**E0BF42FE

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N 655/2017**

**LEI Nº 655/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Ementa: Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina – CE, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) ao orçamento vigente da Câmara Municipal para o exercício de 2017, de que trata a Lei Municipal 652/2016, de 31 de outubro de 2016.

§ 1º Conforme disposto no caput do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, os créditos serão abertos através de Decreto do Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Os créditos serão abertos utilizando-se como fonte de recursos somente provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 18 de abril de 2017.

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal de Ibiapina

**Publicado por:**

Hayane de Sousa Santana

**Código Identificador:**4C78D230

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 235/2017**

**PORTARIA Nº 235/2017**

Nomeia o(a) Sr.(a) José Marcelo da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr.(a) **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, portador(a) do RG nº **2001030066351 SSP-CE** e do CPF nº **019.006.003-40** para ocupar o cargo de Diretor da Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

**REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRASE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 03 (Três) dias do mês de abril de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**DD84BAF5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017/2017**

**DECRETO Nº. 017/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, XIII, 109, I, “d” e 246, II, todos da Lei Orgânica do Município de Icapuí e com fundamento no Decreto – Lei nº 3.365/41, art. 5º, alínea “e” alterado pelas Leis nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, art. 2º inc. II e no Decreto-Lei nº 1.075 de 21 de janeiro de 1970,

**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo expedir Decretos de desapropriação para fins de utilidade Pública ou interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de Icapuí, um imóvel que consta pertencer a Cosme Sandro Ferreira da Silva, localizado na CE 549, SN, nesta cidade. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1 segue confrontando ao Leste – 43,24m com a CE 549, até o V2, segue confrontando ao Sul – 63,41m com a Estrada de Ponta Grossa, até o vértice V3, segue confrontando Oeste – 13,17m com Evandro Germano da Cruz, até o vértice V4, segue ao Norte – 32,17m com José Cosme da Costa, até o V5, segue confrontando Oeste – 20,11m com José Cosme da Costa, até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área 968,76m<sup>2</sup> (Novecentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados).

**Parágrafo Único** – Fica desde já autorizada a imissão na posse sobre o terreno descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2.º** - O bem imóvel descrito no artigo anterior, incluindo todas as edificações, benfeitorias e servidões nele existentes, será desapropriado para fins de interesse social, especificamente para a construção da Praça Pública na Redonda, Município de Icapuí.

**Art. 3.º** - A indenização decorrente da desapropriação de que trata esse Decreto se fará por via amigável e/ou judicial e correrá a conta de dotação consignada no vigente orçamento.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aos 15 de março de 2017.

**RAIMUNDO LACERDA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fábio Henrique da Silva Bezerra  
**Código Identificador:**DEFEE60A

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
2017.04.17.01-PMI-DIVERSAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2017.04.17.01-PMI-DIV**. Objeto: Aquisição de alimentação preparada (refeição, lanche, coffee break e salgadinhos) e Serviços de ornamentação. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 04 de maio de 2017, às 09:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Dr. José Holanda Montenegro, s/n – Veneza, Iguatu – Ce. Em, 18 de abril de 2017.

**ANTONIO SUDERLÂNGIO L. DE MENDONÇA**

Presidente em Exercício da CPL.

**Publicado por:**

Débora dos Santos Lavor Albuquerque  
**Código Identificador:**5DA37F5E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 002/2017-FUSPI, referente a Aquisição de

medicamentos para atender as necessidades do Hospital Regional de Iguatu-Ce, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública desse município, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 03 de maio de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távola – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 18 de abril de 2017.

**MARIA IRANILDA LEITE**

Pregoeira Oficial da CPL/FUSPI

**Publicado por:**

Maria Iranilda Leite

**Código Identificador:062321A6**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 001/2017**

A **Secretária Municipal da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 10.003 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 2.233 de 23 de junho de 2015 (PME).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica constituída a Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:

- Francisco Alexandre Oliveira Coelho
- Cláudia Angela de Sousa Pereira
- Glêucia Maria de Sousa Lima
- Paulo Cesar Moreira Campos
- Rafael Bertoldo de Sales Junior
- Lucia Elias Silva de Matos
- Maria Vilauba Araújo Santos
- Carlos Vieira de Souza

**Art. 3º** - Atribuições da Equipe Técnica:

- I – Elaborar Plano de Trabalho para o cumprimento das ações a serem desenvolvidas no processo de monitoramento e avaliação dos PME.
- II - Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- III – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- IV – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação a Secretária Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação de Iguatu - CE, em 18 de abril de 2017.

**ELISANGELA GOMES MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Girlene Cavalcante dos Santos

**Código Identificador:F41B6B49**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 002/2017**

**O Prefeito Municipal ou a Secretária de Educação de Iguatu-Ce**, no uso das atribuições legais e considerando a Lei nº 10.003 de 24 de junho de 2014 (PNE) e a Lei nº 2.233 de junho de 2015 (PME).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação, de acordo com o art. 5º da Lei nº 2.233/2015.

**Art. 2º** - A referida Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação (PNE) em vigência.

**Art. 3º** - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.

**Art. 4º** - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente.

Comissão Coordenadora:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Vilauba Araújo Santos

Suplente: Francisco Alexandre Oliveira Coelho

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Titular: Francisco Mario Rodrigues

Suplente: Diego Gomes Felipe

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: João Francisco de Melo Filho

Suplente: Paulo Cesar Moreira Campos

**REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria Aparecida Pereira de Albuquerque

Suplente: Karlos Rikáryo Mourão Pinheiro

**Art. 5º** - São atribuições desta Comissão:

- I- Sensibilizar a Sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- II – Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;
- IV – Validar o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar;
- V – Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação;
- VI – Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;
- VII – Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal da Educação de Iguatu - CE, em 18 de abril de 2017.

**ELISANGELA GOMES MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Girlene Cavalcante dos Santos  
**Código Identificador:**7A5A07A5

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010/2017-SAAE  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **03 DE MAIO DE 2017, ÀS 12h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

EM 18/04/2017.

**ALISSON A. DE C. HOLANDA**  
 Pregoeiro Oficial do SAAE

**Publicado por:**  
 Girlene Cavalcante dos Santos  
**Código Identificador:**E0DE32C7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-009/2017-SAAE  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE. **TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DEO - SAAE.  
**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **03 DE MAIO DE 2017, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

EM 18/04/2017.

**ALISSON A. DE C. HOLANDA**  
 Pregoeiro Oficial do SAAE

**Publicado por:**  
 Girlene Cavalcante dos Santos  
**Código Identificador:**4E13B559

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 0203002/17- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº. 249/1999 de 23 de abril de 1999,

**RESOLVE:**

**Designar,** a Sra. **CLIS MARY TURBANO LEITE,** Agente Administrativo da Saúde, portadora do RG nº 96029310029 SSP/CE, inscrito no CPF nº 624.769.123-87, e matrícula 9270 para a função de **Inspetora Sanitária,** com ônus Gratificativo de Função no valor de 60% da remuneração, de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar Nº 005/2005 de 04 de julho de 2005.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de março de 2017.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**EB23C386

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 0203003/17- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2017.**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 249/1999 de 23 de abril de 1999,

**RESOLVE:**

**Designar,** a Sra. **MARIA CLAUDINEIA COELHO ALVES,** Inspetora Sanitária, portadora do RG nº 28558479-4 SSP/CE, inscrita no CPF nº 760.516.843-87, e matrícula 9647 para a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária,** com ônus Gratificativo de Função no valor de até 30% da remuneração, de acordo com o § 2º da Lei Municipal Nº 249/1999 de 23 de abril de 1999.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de março de 2017.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**9B77C046

**GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADACÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM – CE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO E PELO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM-CE E O BANCO DO BRASIL S.A AG. JARDIM.

**Publicado por:**  
 Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**16DA4427

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 132/2017**

EMENTA: Aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mombaça, CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, **resolve** editar e DECRETAR o que se segue:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Mombaça, CE que a este acompanha, Anexo I.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Mombaça, 17 de abril de 2017

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**REGIMENTO INTERNO – PROCURADORIA GERAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, CE**

**TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO**  
**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Procuradoria Geral do Município de Mombaça, CE (PGMM) integra a Administração Direta do Poder Executivo do Município de Mombaça, nos termos do art. 102 a 104 da Lei Orgânica do município.

**Art. 2º** A Procuradoria Geral do Município – PGM atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados e com base nos pressupostos previstos na Lei Complementar nº 744/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

**Art. 3º** A Procuradoria Geral do Município é competente para disciplinar seu funcionamento através de atos administrativos emanados pelo Procurador Geral.  
Parágrafo Único: O Procurador Geral poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, não remuneradas para tal fim, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a atingir e os recursos orçamentários destinados aos programas, definindo no ato que a constituir: o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos.

**CAPÍTULO II DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 4º** A Procuradoria Geral do Município expedirá para seu funcionamento os seguintes atos administrativos:

- I – Circular: ordem escrita e uniforme expedida para determinados funcionários ou agentes;
- II – Instrução Normativa: orientação expedida pelo Procurador Geral para os membros da Procuradoria como desempenhar certa função;
- III – Despacho Interno: Ato ordenatório de determinada diligência;
- IV – Ofícios: Comunicação com órgãos da administração direta ou outros poderes;
- V – Parecer Referencial: Ato consultivo com poder vinculativo.

**CAPÍTULO III - DO REGIME DE TRABALHO**

**Art. 5º.** Os membros da procuradoria geral do município obedecerão a seguinte carga horária e regime de trabalho:

| CARGO              | CARGA SEMANAL            | HORÁRIA | JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA |
|--------------------|--------------------------|---------|----------------------------|
| PROCURADOR GERAL   | Disponibilidade Integral |         | Disponibilidade Integral   |
| PROCURADOR ADJUNTO | 20 h                     |         | 6h                         |

|                        |      |    |
|------------------------|------|----|
| PROCURADOR DE CARREIRA | 20 h | 4h |
| ASSESSOR TÉCNICO       | 40h  | 8h |
|                        |      |    |

**Art. 6º** O horário de funcionamento do órgão será das 08:00 às 12:00 no horário da manhã e de 13:00 às 17:00 no horário da tarde.

**Art. 7º** A jornada de trabalho do cargo de Procurador de Carreira obedecerá ao seguinte horário de trabalho:

I – Manhã: 08:00 – 12:00

**TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**  
**CAPÍTULO I DO PROCURADOR GERAL**

**Art. 8º** São atribuições do Procurador Geral:

- I – representar o Município de Mombaça em qualquer juízo ou instância de caráter civil, fiscal, trabalhista, falimentar ou especial, nas ações em que for parte, autor, réu, assistente ou oponente;
- II – propor ao Chefe do Poder Executivo o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
- III – elaborar as informações em ações diretas de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, que lhe caiba prestar, na forma da Constituição da República e da legislação específica;
- IV – propor ao Chefe do Poder Executivo a anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal, quando eivados de vícios que os tornem ilegais;
- V – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
- VI – avocar a defesa de interesse da Fazenda Pública Municipal em qualquer ação ou processo;
- VII – desistir, transigir, firmar compromisso e confessar, nas ações de interesse do Município, bem como autorizar a não interposição e desistência de recursos a elas inerentes, nos casos em que:
  - a) o valor do benefício não justifique a lide ou, quando do exame da prova ou da situação jurídica, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;
  - b) a dispensa da interposição de recursos judiciais ou a desistência de interpostos, especialmente quando contra indicada, em face da jurisprudência predominante;
  - c) reconhecer a prescrição e/ou decadência, dentre outras causas de extinção de crédito da Fazenda Pública Municipal, após a emissão de parecer devidamente fundamentado da Procuradoria da Fazenda Pública Municipal;
- VIII – prestar informações em Mandado de Segurança impetrado contra atos do Chefe do Poder Executivo, Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Pública;
- IX – propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
- X – adotar, em grau de exclusividade, pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros atos e negócios jurídicos, podendo aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessárias;
- XI – prestar assessoria jurídica aos entes da administração indireta do Município, em caso de necessidade;
- XII – efetuar a defesa dos agentes públicos quando questionados atos administrativos praticados no exercício da respectiva função, em consonância com ato normativo ou autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- XIII – proceder a revisão jurídica de projetos de lei, autógrafos e decretos regulamentares da Administração Municipal;
- XIV – promover a uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa no âmbito de sua competência;
- XV – Compete, ainda, ao Procurador Geral:
  - I - exercer a administração da PGM, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa gestão, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades integrantes da estrutura organizacional do Órgão;
  - II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
  - III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;



- IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
- V - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
- VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições da PGM;
- VIII - baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando organização e execução dos serviços a cargo da PGM;
- X - assinar acordos, convênios, contratos e outros termos, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;
- XI - exercer outras atribuições correlatas às suas funções que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e as previstas em lei.

## **CAPÍTULO II DO CARGO DE PROCURADOR GERAL ADJUNTO**

**Art. 9º** São atribuições do Procurador Geral Adjunto:

- I - assessorar o Procurador Geral nos assuntos técnico-jurídicos, a critério do Procurador Geral;
- II - substituir o Procurador Geral e quaisquer titulares de unidades da PGM, à critério do Procurador Geral;
- III - promover a integração permanente das funções e atividades da PGM;
- IV - exercer outras atribuições correlatas às suas funções que lhe forem delegadas pelo Procurador Geral.

## **CAPÍTULO III – CARGO DE PROCURADOR DE CARREIRA**

**Art.10.** Compete ao Procurador de Carreira, exceto nos casos de avocação por parte do Procurador Geral e/ou Adjunto:

- I - opinar previamente à formalização dos contratos administrativos, convênios, termos de ajustamento de conduta, consórcios públicos ou atos negociais similares celebrados pelo Município e suas autarquias;
- II - acompanhar inquéritos policiais sobre crimes funcionais, fiscais ou contra a Administração Pública e atuar como assistente da acusação nas respectivas ações penais, quando for o caso;
- III - atuar na recuperação de ativos:
- a) coordenar a recuperação de dívidas inscritas de maior potencial econômico; traçar metas de arrecadação para as unidades incumbidas da cobrança da dívida ativa e indicar os procedimentos e orientações para seu alcance;
- IV - exercer as atribuições dos assessores jurídicos quando da ausência ou impedimento desses;
- V - manter contato com autoridades da Administração Estadual e Municipal, em assuntos de interesse da respectiva área de atuação, dando ciência prévia ao Procurador Geral;
- VI - emitir manifestação sobre matéria que lhe foi submetida pelo Procurador Geral Adjunto;
- VII - opinar em procedimentos disciplinares, inclusive nos respectivos recursos;
- VIII - manifestar-se sobre minutas de atos convocatórios de licitação, de contratos, de convênios e demais instrumentos de ajuste de interesse da Procuradoria Geral do Município, cabendo-lhe opinar sobre recursos interpostos em certames licitatórios, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- IX - elaborar minuta de informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Procurador Geral, inclusive nas ações que versem sobre matéria fiscal e tributária, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- X - atuar no Contencioso Judicial na representação do Município e de suas autarquias em processos ou em ações de qualquer natureza e objeto, exceto naqueles de competência privativa de outras Procuradorias, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- XI - promover, por via amigável ou judicial, as desapropriações de interesse do Município e de suas autarquias, quando não avocadas pelo Procurador Geral ou designadas para assessores jurídicos;
- XII - conduzir de ofício ou a requerimento processos administrativos disciplinares, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;

- XIII - elaborar projetos de interesse da Procuradoria, designados pelo Procurador Geral ou pelo Prefeito;
- XIV - promover a cobrança da dívida ativa ajuizada do Município e de suas autarquias, quando não avocada pelo Procurador Geral ou designada para assessores jurídicos;
- XV - representar o Município nos processos de inventário, arrolamento, divórcio, falência, recuperação judicial, bem como em quaisquer outros nos quais houver interesse do Município em matéria tributária, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- XVI - defender os interesses do Município e de suas autarquias nas ações e processos de qualquer natureza, inclusive mandados de segurança, relativos à matéria tributária;
- XVII - representar o Município e suas autarquias em processos ou ações que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação tributária, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- XVIII - atuar, como assistente de acusação, nas hipóteses de crimes contra a ordem tributária, se for o caso, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- XIX - promover o controle da dívida ativa do Município e de suas autarquias, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- XX - realizar os atos de inscrição na dívida ativa, zelando pela sua celeridade e segurança, quando não avocados pelo Procurador Geral ou designados para assessores jurídicos;
- XXI - promover a cobrança da dívida ativa não ajuizada do Município e de suas autarquias, quando não avocada pelo Procurador Geral ou designada para assessores jurídicos;
- XXII - gerenciar dados e informações sobre a inscrição e a cobrança da dívida ativa;
- XXIII - realizar outros procedimentos administrativos não disciplinares por expressa determinação do Procurador Geral ou do Procurador Geral Adjunto.

## **CAPÍTULO IV – CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO**

**Art. 11.** Compete à Assessoria Técnica:

- I - promover a digitação e revisão dos serviços de elaboração dos ofícios, comunicações externas, despachos e outros documentos e atos oficiais (portarias, ordens de serviço, circulares, avisos, instruções) e demais expedientes do Procurador Geral;
- II - controlar e numerar a correspondência oficial e/ou expedientes emitidos pelo Procurador Geral;
- III - promover o controle, arquivar e manter em boa ordem, de modo que seja facilitada a sua consulta, os expedientes emitidos pelo Procurador Geral;
- IV - receber, distribuir e manter o controle dos processos e demais documentos protocolados ou endereçados ao Procurador Geral;
- V - acompanhar a movimentação de processos e demais documentos de interesse do Procurador Geral;
- VI - verificar a correta instrução dos processos a serem submetidos à apreciação do Procurador Geral;
- VII - acompanhar junto às áreas competentes as medidas necessárias para o atendimento de diligências e solicitações de ordem jurídica, financeira, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização em relação à PGM;
- VIII - exercer outras atribuições correlatas às suas funções que lhe forem delegadas.

## **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Procurador Geral fixará, anualmente, a lotação dos servidores em todas as unidades integrantes da estrutura administrativa da PGM.

**Art. 13.** Os cargos da PGM funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

**Parágrafo único.** As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no Organograma da PGM, constante deste Regimento.

**Art. 14.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Procurador Geral do Município e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Mombaça, 17 de Abril de 2017

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO II – ORGANOGRAMA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOMBACA, CE**

|            |                          |
|------------|--------------------------|
| Hierarquia | PROCURADOR GERAL         |
|            | PROCURADOR GERAL ADJUNTO |
|            | PROCURADOR DE CARREIRA   |
|            | ASSESSOR TÉCNICO         |

Mombaca, 17 de Abril de 2017

**ECILDO EVANGELISTA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Audi Pereira e Silva  
**Código Identificador:**3E59001F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2017 – **DIVERSAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 22 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**, NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**4D0A2FBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-003/2017 - **SEINFRA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS DIVERSAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO CERTAME N.º PP-001/2017 – SEINFRA TER SIDO DESERTO; EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE MAIO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**F7C0C57D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-008/2017 - **SAAE. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (JUNTAS) DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE MORADA NOVA, CEARÁ. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 04 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMMN, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**E6066EDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 248 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público n.º 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sexto Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, JOSE AGNÁSIO MARTINS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Saúde

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**64615330

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 249 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público n.º 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sexto Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FRANCISCO WANKS MONTEIRO SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária da Saúde

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:4AA506AF**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 250 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sexto Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FRANCISCO JOSIVANDO DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Agente de Controle de Endemias**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária da Saúde

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:76B36207**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sétimo Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, WILLYAN MITTERRAND BELMINO DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Social**, no

quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**

Secretário da Administração Respondendo

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:C21C7443**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sétimo Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, LUCILEIDE DA SILVA TABOSA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Assistente Social**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**

Secretário da Administração Respondendo

**Registre-se e publique-se.**

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:00A69CD0**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sétimo Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, ALINY CAVALCANTE NOGUEIRA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Nutricionista**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**  
Secretário da Administração Respondendo

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**AA4C2CBD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sétimo Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, TICIANE FERNANDA DIOGENES PINHEIRO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Nutricionista**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**  
Secretário da Administração Respondendo

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**240E8E32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 255 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sétimo Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, JOÃO PAULO DO NASCIMENTO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Psicólogo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**  
Secretário da Administração Respondendo

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**8374A70E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 256 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Sétimo Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, PRISCILLA NOGUEIRA BARBOSA GOMES**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Psicólogo**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação nas Diversas Secretarias.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**  
Secretário da Administração Respondendo

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**673641C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 257 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.642/2013;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Décimo Oitavo Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FRANCISCO ERIDILSON CAVALCANTE DE SOUZA** para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II - Ciências**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Educação Básica .

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ MARCONDES NOBRE**

Secretário da Educação Básica

**Registre-se e  
publique-se.****Publicado por:**Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
Código Identificador:5947AAEB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/ 2017 - GP****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Quarto Edital de Convocação;**RESOLVE:****NOMEAR, FLANNIA MARLA RABELO E SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Encarregado da Cozinha Hospitalar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária da Saúde

**Registre-se e  
publique-se.****Publicado por:**Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
Código Identificador:93F204F4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/ 2017 - GP****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Quarto Edital de Convocação;**RESOLVE:****NOMEAR, ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Encarregado da Cozinha Hospitalar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária da Saúde

**Registre-se e  
publique-se.****Publicado por:**Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
Código Identificador:6F647830**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/ 2017 - GP****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Quarto Edital de Convocação;**RESOLVE:****NOMEAR, AMANDA DE SOUZA BATISTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Enfermeiro Obstetra**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária da Saúde

**Registre-se e  
publique-se.****Publicado por:**Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
Código Identificador:EE5CB755**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 261/ 2017 - GP****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Quarto Edital de Convocação;**RESOLVE:****NOMEAR, MARIA PAULA DA SILVA RIBEIRO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Enfermeiro Obstetra**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária da Saúde

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**24EFDCB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/ 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Quarto Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, PAULO SERGIO ALMEIDA DA SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Médico Endocrinologista**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Saúde

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**009C2BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 263/ 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Quarto Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FRANCO DASA EV BEZERRA LIMA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Motorista de Ambulância**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na Secretaria da Saúde.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA**  
Secretária da Saúde

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**935200A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264 / 2017 - GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO**, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2016 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela Lei 1.711/2015;

**CONSIDERANDO** ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas no Quinto Edital de Convocação;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, FRANCISCA PATRÍCIA DE SOUSA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Almojarife, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40h/s, com lotação na(s) Diversas Secretarias .

**PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MÂNCIO LIMA**  
Secretário da Administração  
Respondendo

**Registre-se e  
publique-se.**

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**AC18E68F

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.796, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Altera a Lei nº 1.565, de 20 de junho de 2011, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 1.565, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Morada Nova, vinculada à Secretaria de Administração, para os fins de aplicação da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, e da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011.”

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 1.565, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Junta Médica Oficial será composta por 04 (quatro) Peritos Médicos especialistas existentes no quadro de pessoal, ou contratados temporariamente, na forma da Lei, e nomeados pelo Secretário da Administração.”

**Art. 3º** O art. 3º da Lei nº 1.565, de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Os membros da Junta Médica Oficial receberão, à título de remuneração, valor equivalente ao plantão médico de conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 1.628, de 15 de julho de 2013.”

**Art. 4º.** Ao art. 4º da Lei nº 1.565, de 20 de junho de 2011, serão acrescidos o inciso IV e § § 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**IV** - realizar inspeções médicas em servidor sempre que solicitado.

§ 1º Sempre que for necessário a perícia médica de que trata esta Lei poderá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º Na hipótese do inciso IV, os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças passíveis de cura ou de controle devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção.”

**Art. 5º.** Ao art. 5º da Lei nº 1.565, de 20 de junho de 2011, serão acrescidos os § § 1º, 2º e 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Serão fatores determinantes para homologação do atestado ou laudo: constar o CID – Código Internacional de Doenças, data, carimbo do médico emitente, número do Registro do Conselho Regional de Medicina – CRM e a assinatura do médico emissor.

§ 2º Não havendo a homologação de que trata o caput acima o servidor público retornará às atividades funcionais normais de seu cargo, imediatamente, sendo considerado como falta os dias de afastamento para os quais alegou doença.

§ 3º Diante de uma patologia específica, a Junta Médica poderá requisitar médico especialista para auxiliar nos trabalhos da Junta.”

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**90FFC5D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.797, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre o tratamento, alimentação, zelo e conservação dos animais reprodutores de propriedade do Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os animais reprodutores porventura adquiridos pelo Município de Morada Nova, destinados a melhorar o patrimônio genético dos criadores do Município, ficarão alocados no Parque de Exposições do Município.

**Art. 2º.** Compete à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos– SEAGRI, integrante da estrutura organizacional do Município de Morada Nova, a responsabilidade de tratamento, alimentação, zelo e conservação dos animais reprodutores de propriedade do Município.

**Art. 3º.** O Cargo de provimento em comissão de Chefe de Baía pertencente à estrutura organizacional da SEAGRI, passa a vigorar com a simbologia CDA-10.

**Art. 4º.** Ficam estipulados em R\$ 100,00 o valor da cobertura da espécie Equuscaballus (cavalo) e em R\$ 40,00 o valor do aluguel das baias.

**Parágrafo único.** Os valores supra-citados serão reajustados anualmente, conforme o índice oficial da inflação.

**Art. 5º.** Os procedimentos, as rotinas, a forma de pagamento, em torno da cópula e outros detalhes sobre as atividades do animal, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º.** As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos-SEAGRI, que serão suplementadas se forem insuficientes.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.545, de 21 de outubro de 2010.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**A941C9F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.798, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Altera a Lei nº 1.664, 02 de Julho de 2014 na forma que indica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica acrescido à Lei nº Lei nº 1.664, 02 de Julho de 2014, o artigo 55 - A, que passa a vigorar com a respectiva redação:

“**Art. 55 - A.** Fica estabelecido para o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, o valor equivalente a, 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a receita própria municipal orçada, proveniente do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais emolumentos recebidos, após apurado o resultado do relatório resumido da execução orçamentária financeira, a SEFIN, com base na receita arrecadada (ISS e IPTU), repassará o percentual previsto através de cota financeira destinada ao fundo.”

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:**7274F834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.799, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre alteração parcial da Lei 1.294 de 08 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei 1.294/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:



“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Morada Nova, respeitadas a disponibilidade de caixa e conveniência da administração e do erário, autorizado a conceder subvenções e/ou auxílios financeiros à entidades associativas, sindicais, artesanais, de produção, comunitárias e diversas, em suas diversas formas de apresentação e trabalhos desenvolvidos, com atuação em eventos sócio-culturais diversos, esportivos, artísticos, agrícolas e outros, até o limite mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com liberação em uma ou mais parcelas, em prol de uma ou mais entidades solicitantes.”

**Art. 2º.** O art. 5º da Lei 1.294/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Municipal de Cultura, do Gabinete do Prefeito e de Secretarias Municipais diversas, desde que a atividade esteja vinculada ou relacionada à respectiva pasta municipal, sendo autorizado o repasse dos recursos oriundos do Fundo Geral ao Fundo Municipal de Cultura para esses fins, assim como o repasse direto à entidade beneficiária, via Fundo Geral, nos casos em que a atividade não for afeita aos objetivos do referido Fundo Municipal de Cultura.”

**Art. 3º.** Ficam mantidos os demais dispositivos não revogados da Lei 1.294 de 2006.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:9991DB36**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.800, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre alteração parcial da Lei 1.588 de 15 de março de 2012 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 5º da Lei 1.588 de 15 de março de 2012 passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo 4º, com a seguinte redação:

§ 4º. A GDF paga aos motoristas de viaturas pesadas, assim incluídos os ônibus, resta fixada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), independente das disposições contidas no ANEXO II da Lei 1.588/2012.

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei 1.588/2012 permanecerão inalteradas.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 17 de abril de 2017.

**JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha  
**Código Identificador:BA918F17**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 187, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sra. **RAIMUNDA SANTANA BEZERRA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 322.395.483-07 e RG nº 97122, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

**Art. 2º. EXONERAR** a Sra. **ROSA BARBOSA DAMASCENO**, portadora do CPF nº 849.340.423-34 e RG nº 1972144-90, servidora pública celetista, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

**Art. 3º. EXONERAR** a Sra. **CICERA LOPES FERRO**, portadora do CPF nº 166.653.333-53 e RG nº 901934, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

**Art. 4º. EXONERAR** a Sra. **LUCIA RODRIGUES LIMA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 092.895.343-20 e RG nº 2002015012694, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, posto que a mesma fora aposentada.

**Art. 5º. EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA GOMES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 204.223.343-91 e RG nº 197173790, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, posto que a mesma fora aposentada.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 31 de março de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:38A97F9F**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 184, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 806/2012 QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 806/2012 sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Saúde, os representantes abaixo relacionados:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS  
SUPLENTE: INÊS SANTOS DO COUTO

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: MARIA DO SOCORRO CORREIA COSTA  
SUPLENTE: MÁRCIA FERNANDA CAMELO

**III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

TITULAR: MARIA IVONE MELO PEREIRA  
SUPLENTE: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

**IV - REPRESENTANTES DE PRESTADOR DE SERVIÇOS**

TITULAR: ROSIMARY MENDONÇA GONZAÇA  
SUPLENTE: IEDA MARIA ALVES DE LIMA

**V - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

TITULAR - MARIA LÚCIA MARTINS LINHARES  
SUPLENTE - EDUARDA SOUSA ALVES

**VI - PROFISSIONAIS DA SAÚDE REPRESENTANTES DO NÍVEL SUPERIOR**

TITULARES - CHYSTHIANA MARIA DO CARMO R. DE SOUSA E PAULA RUTEMARA FERRO DE ARAÚJO  
SUPLENTES - RÔMULO ALMEIDA RIBEIRO E LORENA PRISCILA RODRIGUES DE MACÊDO

**VII - PROFISSIONAIS DA SAÚDE REPRESENTANTES DO NÍVEL MÉDIO**

TITULARES: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CAMPOS E FRANCISCO MARCOS FONTINELLE  
SUPLENTES: AGNALDO DE SOUSA COSTA E MARIA EVANILDA DA SILVA

**VIII - REPRESENTANTES DO NÍVEL ELEMENTAR**

TITULARES: JOSÉ BARBOSA DUARTE  
SUPLENTES: ANTONIA MARIA SOARES

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

**I - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NOVA RUSSAS**

TITULAR: FRANCISCO EUDES SALES DE CARVALHO  
SUPLENTE: LUCIA PINTO DE CARVALHO

**II - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS**

TITULAR: ROBERVÂNIO SOARES DE SOUSA  
SUPLENTE: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE MOURA

**III - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE NOVA RUSSAS - ADAF**

TITULAR: EXPEDITO ALVES DE MELO  
SUPLENTE: FRANCISCO DIASSIS GARCIA OLIVEIRA

**IV - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PANTANAL**

TITULAR: ANTONIO MARTINS  
SUPLENTE: FRANCISCO RONALDO SOUSA LIMA

**V - MACONARIA**

TITULAR: FRANCISCO PINTO TAVARES  
SUPLENTE: FRANCISCO ÍTALO ARAÚJO BRITO

**VI - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR DE IRAPUÁ**

TITULAR: FRANCISCO PINTO DE CARVALHO  
SUPLENTE: JOÃO PINTO SOBRINHO

**VII - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER**

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA FELIPE ARAÚJO  
SUPLENTE: KÁTIA FARIAS DE PAIVA

**VIII - PASTORAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

TITULAR: HERMELINA BEZERRA DO NASCIMENTO  
SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CHAVES

**IX - IGREJA CATÓLICA DE NOVA RUSSAS**

TITULAR: MARIA DE JESUS SANTIAGO E SILVA  
SUPLENTE: JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS

**X - IGREJA EVANGÉLICA ASSÉMBLEIA DE DEUS NOVA BETÂNIA**

TITULAR: ANTONIO MARCOS ALVES COSTA  
SUPLENTE: ANA CÉLIA SOUSA MOURA COSTA

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho Municipal de Saúde encerrarão seu mandato em 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,  
Estado do Ceará, 02 de março de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**1FC7C23C

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 188, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 299, de 30 de junho de 1.994, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 165, de 02 de março de 2017;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. DESTITUIR** do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a membra titular da Igreja Apostólica Reconstruir em Cristo, Sra. **Ana Javares Santana Farias**.

**Art. 2º. NOMEAR** a Sra. **Sheila Farias Pedrosa de Oliveira** como membra titular da Igreja Apostólica Reconstruir em Cristo, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, aos 31 de março de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:DC584DAE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 189, DE 03 DE ABRIL DE 2017**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 143 DE 06 OUTUBRO DE 2016, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 950/2015 QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 950, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 143, de 06 de outubro de 2016, destituindo a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, elencada na ato ora revogado.

**Art. 2º.** Os procedimentos técnicos utilizados para a formação da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação serão aqueles estabelecidos na Lei Municipal nº 950/2015, bem como serão observados os critérios funcionais administrativos dos servidores públicos municipais efetivos, obedecendo os preceitos legais da

Administração Pública, para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O ato administrativo vinculado a esta portaria, tem caráter institucional para alinhamento de gestão e aprimoramento das ações diante da nova equipe a ser nomeada, uma vez que os membros nomeados na Portaria nº 143/2016 encontram-se lotados em outros cargos junto a Administração Pública Municipal.

**Art. 4º.** O ato discricionário encontra-se em conformidade com o art. 53 da Lei nº 9.784/99.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, em 03 de abril de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Sousa Alves  
**Código Identificador:4B67E8D8**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 é de suma importância para esta municipalidade;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário o monitoramento das ações e serviços, implementadas, voltadas à conservação, preservação do meio ambiente, tratamento de resíduos, geração de emprego e renda, inclusão social de catadores de material recicláveis, destinação e disposição final dos resíduos;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica criado o **Comitê Gestor Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, composto pelos órgãos, abaixo discriminados:

- I - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE
- II - Secretaria de Infra Estrutura e Urbanismo – SEINFRA
- III - Secretaria de Saúde
- IV - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
- V - Conselho Tutelar
- VI - Paróquia de Nossas Senhora das Graças
- VII - Lions Clube de Nova Russas
- VIII - Associação de Catadores
- IX – Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

**Artigo 2º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

**I - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

**TITULAR: SEBASTIÃO RODRIGUES MANO**

**SUPLENTE:** MARIA SUELY SEVERO DE SOUSA

**II - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA**

**TITULAR:** PAULO GLEYBER RODRIGUES DE SENA  
**SUPLENTE:** MARIA IDELVANIR DE SOUSA BEZERRA

**III - SECRETARIA DE SAÚDE**

**TITULAR:** DRIELLE OLIVEIRA CAMELO  
**SUPLENTE:** MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA CAMPOS

**IV - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR:** ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA  
**SUPLENTE:** LUCINETE DIAS NOBRE

**V - CONSELHO TUTELAR**

**TITULAR:** LUIZ CARLOS FARIAS PONTES  
**SUPLENTE:** MATIAS DE SOUSA SIMEÃO

**VI - PARÓQUIA DE NOSSAS SENHORA DAS GRAÇAS**

**TITULAR:** FRANCISCO ANDERSON NASCIMENTO LIMA  
**SUPLENTE:** MARIA NILTA RODRIGUES MANO

**VII - LIONS CLUBE DE NOVA RUSSAS**

**TITULAR:** LUCIVANIA ALVES PEREIRA  
**SUPLENTE:** FRANCISCO RONALDO DE SOUSA

**VIII - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES**

**TITULAR:** ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA FREITAS  
**SUPLENTE:** MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

**IX – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL**

**TITULAR:** FRANCISCO BEZERRA QUIRINO  
**SUPLENTE:** ANTÔNIO BEZERRA CAMELO

§ 1º. Os membros do Comitê Gestor Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos terão como missão organizar, estruturar, manter e avaliar a implantação dos programas abrangentes a resíduos sólidos.

§ 2º. Os membros nomeados neste Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, uma única vez.

**Artigo 3º.** Os representantes dos órgãos citados no artigo 1º deste Decreto, desempenharão as seguintes funções:

I - Planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito do município;

II - Garantir a integração das ações do gerenciamento de resíduos sólidos no âmbito da saúde, educação, assistência social, jurídico e de direitos humanos;

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, aos 10 de março de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**6713E2D9

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

INSTITUI O PRÉDIO DO COLÉGIO ESTADUAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO E PRESERVAÇÃO DAS SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE,** Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o Prédio do Colégio Estadual Olegário Abreu Memória como patrimônio cultural do Município e preservação das suas formas de expressão.

**Art. 2º.** O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o prédio do Colégio Estadual Olegário Abreu Memória, por meio de registros, vigilância, tombamento e de outras formas de acatamento e preservação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revolgam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**454CA2EF

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 05 DE ABRIL DE 2017.**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE VAQUEJADAS, RODEIOS, BEM COMO AS RESPECTIVAS EXPRESSÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL Nº 13.364/2016 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE,** Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de vaquejadas, rodeios bem como as respectivas expressões artístico-culturais decorrentes da Lei Federal nº 13.364/2016 no âmbito do Município de Nova Russas/CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revolgam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,**  
Estado do Ceará, aos 05 de abril de 2017.

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**329009D0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 95/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO CORRENTE EXERCICIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), as dotações abaixo especificadas:

**Autarquia Municipal de Transito – DEMUTRAN  
Manutenção das Atividades do DEMUTRAN**

| Elemento     | Descrição                                     | Valor             |
|--------------|---|-------------------|
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado             | 50.000,00         |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00         |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais                          | 19.000,00         |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições                                 | 5.000,00          |
| 3.3.90.14.00 | Diárias                                       | 5.000,00          |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                           | 20.000,00         |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesa com Locomoção             | 1.000,00          |
| 3.3.90.34.00 | Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat. Terc.      | 5.000,00          |
| 3.3.90.36.00 | Desp. Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       | 25.000,00         |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria                       | 10.000,00         |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente             | 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>200.000,00</b> |

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual 2014/2017 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 11 de Abril de 2017.

**SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Humberto Duarte Monte Junior  
Código Identificador:0F2BFE5F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre o pagamento de anuidades a Organizações Sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das Organizações Sociais, sem fins lucrativos que específica e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do pagamento de anuidade a Organização Social sem fins lucrativos, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e autoriza o Poder Executivo vincular-se como associado das Organizações Sociais sem fins lucrativos a seguir especificadas.

**Art. 2º**. O pagamento da anuidade descrita nesta Lei deverá ser efetuado somente a Organizações Sociais devidamente instituídas, nos termos da legislação vigente no país, e que comprovem a realização de atividades como:

I - articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;

II - incidência junto à Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;

III - mobilização de gestores municipais no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas no município;

**Art. 3º**. A Organização Social referida nesta Lei deverão representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

**Parágrafo único**. São reconhecidas instituições de notória e relevante contribuição para as políticas públicas municipais, por suas atividades ao longo dos anos, sendo, por este motivo, entidades capazes de firmar Termo de Adesão e receber anuidades do município de Palhano:

I - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

II - Seccional da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará – UNDIME -CE;

**Art. 4º**. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firmar Termo de Filiação com a Organização Social e receber, no mínimo, duas vezes ao ano um Relatório de Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

**Art. 5º**. Os valores referentes às unidades serão definidos por cada Organização Social e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regula as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, consideradas como despesas irrelevantes.

**Art. 6º**. Fica determinado que a referida anuidade a ser paga a Organização Social deverá estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º**. Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do município de Palhano e deverão ser firmados pelo prefeito municipal e, em conjunto, com o gestor da área específica quando tratarem-se de entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 3º.

**Art. 8º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais que a contrariam.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:39445619

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 002/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.850.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), para o fim que indica.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### 1 – Prefeitura Municipal de Palhano

#### **03.01 – Secretaria de Administração**

##### **04.122.0004.2.005.000 – Manutenção das Atividades**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 50.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 50.000,00

#### **04.01 – Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão das Finanças**

##### **04.123.0005.2.006.000 – Arrecadação de Tributos, Controle**

##### **Orçamentário e Contabilidade**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica 70.000,00

##### **28.843.0000.2.007.0000 – Pagamento da Dívida Contratada**

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual 500.000,00

#### **05.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Infraestrutura**

##### **04.122.0024.2.010.000 – Funcionamento das Atividades do Setor Administrativo**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00

##### **15.452.0010.2.013.0000 – Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo.**

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica 240.000,00

#### **08.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude**

##### **04.122.0024.2.047.0000 – Manutenção das Atividades da**

##### **Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00

#### **10.01 – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos**

##### **04.122.0024.2.050.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Pecuária, Apicultura e Recursos Hídricos.**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00

### 3 – Gabinete do Prefeito

#### **02.01 – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional**

##### **04.122.0002.2.002.000 – Prover Recursos para o Desenvolvimento das Atividades do Gabinete**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 90.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 30.000,00

### 7 – Secretaria de Educação

#### **06.01 – Secretaria de Educação/Fme**

##### **12.122.0024.2.016.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 40.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00

##### **12.361.0014.2.017.000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 20.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 20.000,00

### 8 – Secretaria de Saúde

#### **07.01 – Secretaria de Saúde/Fms**

##### **10.122.0014.2.030.000 – Funcionamento das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde/Fms**

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00

3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 30.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoal Física 30.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica 100.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 40.000,00

##### **10.301.0020.2.031.000 – Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde/Bloco de Atenção Básica**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 200.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 10.000,00

##### **10.302.0025.2.032.000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares**

3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 70.000,00

### 9 – Secretaria de Ação Social

#### **08.01 – Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**

##### **08.122.0024.2.035.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 50.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 20.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00

##### **08.244.0027.2.044.000 – Funcionamento das Atividades do CRAS**

3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00

##### **08.244.0027.2.046.000 – Funcionamento das Atividades do CRAS PAIF – FEAS**

3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoal Física 60.000,00

### 12 – Fundo de Previdência Social

#### **02.12 – Fundo Municipal de Previdência Social**

##### **09.272.0003.2.004.000 – Gestão Administrativa do Fundo de Previdência**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 10.000,00

### 13 – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério

#### **06.02 – Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério**

##### **12.361.0014.2.024.000 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 140.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 60.000,00

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 100.000,00

##### **12.365.0013.2.027.000 – Remuneração do Magistério da Educação Infantil 60%**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais – INSS 40.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS 160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador: 678A221A**

### **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

#### **LEI Nº 003/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Especial no valor de R\$ 637.000,00 (Seiscentos e trinta e Sete Mil Reais), para o fim que indica.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 637.000,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil Reais) criando as seguintes dotações:

**7 – Secretaria de Educação**

**06.01 – Secretaria de Educação/Fme**

**12.361.1215.2.056.0000 – Transporte Escolar PNATE**

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica 600.000,00

**9 – Secretaria de Ação Social**

**08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0027.2.045.000 – Apoio a Gestão IGDF**

3.1.90.11.00 Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º,§ 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:4DA5A02E**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/ 2017**

**PORTARIA Nº 141/ 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de março de 2009, **LEYDE DAIANA ALMEIDA FEIJO**, para o Cargo de Coordenadora de Articulação Institucional, **DAS – 4**, do Gabinete do Prefeito deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 05 de Abril de 2017.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:4612D881**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 142/ 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de março de 2009, **EUGENIO MARIA FERREIRA LESSA**, para o Cargo de Diretor de Obras e Serviços Urbanos, **DAS – 4**, da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 05 de Abril de 2017.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:CD475159**

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2017033001-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE. Vencedor(es): COSAMPA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 149.946,90(Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE IVANELSON R. DE MELO. 18 de Abril de 2017.

PARAMOTI - CE, 18 de Abril de 2017

**RAFAEL SANTOS DANTAS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:3A95F848**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde, e **Natalia Caroline Germano Rocha**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de ENFERMEIRA a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 01 (um) mês. Signatários: **Jeruza Maria Santos Lima** e **Natalia Caroline Germano Rocha**.

Data do Contrato: 10 de abril de 2017.

**Publicado por:**

Francisco Jaquison Gomes

**Código Identificador:4D839D9D**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.**



Objeto: Locação de Veículos. Realização: 05 de maio de 2017, às 10:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 18 de abril de 2017.

**SAUL BRAGA SAMPAIO.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira  
**Código Identificador:**4231F885

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

**Contratada:** 1- J. P. H NOGUEIRA LTDA-ME.

**Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 e P45 para atender as necessidades das Unidades Gestoras do Município de Pindoretama/CE

**Valores Globais:** 1- R\$ 1.650,00 – Contrato nº 20170330.01 (Sec. Administração e Finanças)

2. R\$ 15.212,00 – Contrato nº 20170330.02 (Sec. Saúde)

3. R\$ 29.040,00 – Contrato nº 20170330.03 (Sec. De Educação, Cultura e Juventude)

4. R\$ 1.650,00 – Contrato nº 20170330.04 (Sec. Trabalho e Assistência Social)

5. R\$ 660,00 – Contrato nº 20170330.05 (Sec. Meio Ambiente e Agropecuária)

6. R\$ 792,00 – Contrato nº 20170330.06 (Sec. Infraestrutura e Des. Econômico)

7. R\$ 2.640,00 – Contrato nº 20170330.07 (Sec. Desporto e Lazer)

8. R\$ 792,00 – Contrato nº 20170330.08 (Sec. Turismo)

**Vigência:** 31.12.2017.

**Data de Assinatura:** 30/03/2017

**Assinam:** Pelo Município de Pindoretama: **José Rubens Pires Feitoso**; Sec. Administração e Finanças, **Sharliane Monteiro da Rocha**, Sec. Saúde; **Joana Alves de Aguiar Rodrigues**, Sec. do Trabalho e Assistência Social; **Francisca Glaina Silva Benício** Ordenadora de Despesas da Sec. da Educação, Cultura e Juventude; **Jorge Luiz Nogueira** Ordenador de Despesas da Sec. do Meio Ambiente e Agropecuária; **Luiz Antônio Nogueira da Costa**, Ordenador de Despesas da Sec. do Desporto e Lazer e do Turismo; **Alexandre Leite da Rocha**, Ordenador de Despesas da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico. Pela empresa **J. P. H NOGUEIRA LTDA-ME**, assina **Pedro Henrique Ferreira da Silva**, proprietário.

Pindoretama - CE, 30 de Março de 2017.

**JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA**

Secretário de Administração e Finanças

**SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA**

Secretária de Saúde

**JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES**

Secretária do Trabalho e Assistência Social

**FRANCISCA GLAINA SILVA BENÍCIO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

**JORGE LUIZ NOGUEIRA**

Ordenador de Despesas da Secretaria do Meio Ambiente e Agropecuária

**LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA**

Ordenador de Despesas da Secretaria do Desporto e Lazer e do Turismo

**ALEXANDRE LEITE DA ROCHA**

Ordenador de Despesas da Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
**Código Identificador:**4E35CEFA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

**Contratadas:** VIA FORTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI- EPP

**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços de locação de veículos com condutor, adequados ao transporte escolar, para atendimento aos alunos da rede de ensino público do Município de Pindoretama, referente Pregão Eletrônico nº 20170208.01-PE.

**Valor:** R\$ 1.019.791,80

**Vigência:** Até: 31.12.2017.

**Data de Assinatura:** 27/03/2017

**Assinam:** Pelo Município de Pindoretama: **Francisca Glaina Silva Benício**, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude; Pela, VIA FORTAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI- EPP seu Proprietário, **RAFAEL ARAGÃO LEADEBAL**.

Pindoretama - CE, 27 de Março de 2017.

**FRANCISCA GLAINA SILVA BENICIO**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Juventude

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
**Código Identificador:**24D775B4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no dia **04 de Maio de 2017**, às **10h00m**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o **Pregão Eletrônico Nº 20170412.01-PE**, referente à **Aquisição de livros didáticos destinados a Educação Infantil junto a Secretaria de Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h00m às 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 18 de Abril de 2017.

**JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
**Código Identificador:**1886E985

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, em virtude da saída de alguns dos seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os componentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, criado pela Lei nº 063/2005, de 18 de março de 2005:

**Presidente**

Pedro de Alcântara Leandro

**Secretária Executiva**

Valdênia Farias de Oliveira

**Conselho Técnico**

Thiago de Lima Vitor

Marcelino Alves Campos

Maria Valdelice Bezerra Feitosa

Ednardo Sales Pinheiro

**Conselho Comunitário**

Hugo Carvalho da Silva

José Alberto da Silva

Daniel Rodrigues Campos

Francisco Niclélio Bezerra Vieira

Luiz Dinômedes da Silva

Cristina Michelle Pinheiro de Souza

Art. 2º - Os serviços prestados, em ocorrências de Eventos Desastrosos, serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.

Art. 3º - Estabelecer prazo indeterminado para atuação da referida Comissão, em harmonia com o Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 04 de abril de 2017.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa

**Código Identificador:**C99A849C

---

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 015/2017.**

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, FRANCISCO SARMENTO DO VALE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ENFERMEIRO, para viajar a cidade de FORTALEZA, estado do CEARÁ, para participar do CURSO DIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMEGAM, promovida pelo NAPEN, nos dias 23 e 24 de MARÇO do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (DUAS) diárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 22 de MARÇO de 2017.

**VALÉRIA FRANCO DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa

**Código Identificador:**A5A52F1D

---

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 017/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a ela, VALERIA FRANCO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de IGUATU, estado do CEARÁ, para participar da 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2017, promovida pela CIR/18ª CRES, no dia 12 de ABRIL do corrente ano. Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 01 (UMA) diária.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 11 de ABRIL de 2017.

**VALÉRIA FRANCO DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa

**Código Identificador:**A3414A5E

---

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 018/2017**

A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a ela, VALERIA FRANCO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de CRATO, estado do CEARÁ, para participar da OFICINA SIOPS MACRO CARIRI, promovida pela COSEMSCE, nos dias 19 e 20 de ABRIL do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam atribuídas 02 (DUAS) diárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 18 de ABRIL de 2017.

**VALÉRIA FRANCO DE SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa

**Código Identificador:**21B974B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 001/2017-SMAS**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Francisca Amanda Rodrigues Andrade, matrícula nº 121353-9, servidora responsável pela administração e

controle do Almoarifado da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 02 de Janeiro de 2017.

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:**D0430B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 013/2017- SMAS**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr, Lairto Vieira da Silva, Assistente Social desta secretaria, para viajar à cidade de Fortaleza, nos dia 24 a 28 de abril de 2017 a fim de participar do curso de Elaboração de Projetos Sociais e Captação de Recursos promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará - APDMCE. Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuídas 05 (cinco) diárias.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 18 de abril de 2017.

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**

José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:**D2E961D0

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0045/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, tratando de assuntos do legislativo com a Assessoria Legislativa da UVC - União de Vereadores do Ceará, sobre títulos e Honrarias no dia 18 de Abril de 2017, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE**

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, em 18 de Abril de 2017.

**JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**

**Publicado por:**

Erisvania de Brito Martins  
**Código Identificador:**09DF0BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Vereador Efisio Costa, nº 488, centro, onde funcionará o almoxarifado central e merenda escolar, junto a Secretaria de Educação do município de Quixeré-Ce. **FAVORECIDO:** MANUEL DAMIÃO DE OLIVEIRA. Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretário Municipal de Educação.

Quixeré-Ce, 07 de abril de 2017.

**JOSE EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**DFBE8569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS.**

As Secretarias de: Educação, Saúde e Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, do município de Quixeré tornam público os extratos dos Contratos Nº: 1204.01/2017, 1204.02/2017 e 1204.03/2017 resultante do Pregão Presencial N.º 2103.01/2017:

**ÓRGÃOS LICITANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

| UNIDADE ADMINISTRATIVA  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA          |
|---|-------------------------------|
| Secretaria de Educação/Fundeb   | 0503.12.361.1202.2.032        |
| Secretaria de Saúde   | 0601.10.301.1001.2.038 – FMS; |
| Secretaria de Saúde   | 0601.10.301.1003.2.040 – PSF; |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. | 0401.15.122.1501.2.008        |

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA OS VEICULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE QUIXERE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATADO(A): FRANCISCO JUCIER DE OLIVEIRA - ME.**

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Jucier de Oliveira

**ASSINA PELOS(AS) CONTRATANTE (S):**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA  | ORDENADOR (A) DE DESPESAS     |
|---|-------------------------------|
| Secretaria de Educação  | Miécio de Lima Almeida        |
| Secretaria de Saúde   | João Urânio Nogueira Ferreira |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. | Daniel Paulo da Silva         |

**VALOR GLOBAL:** R\$ 298.025,00 (duzentos e noventa e oito mil e vinte e cinco reais).

Quixeré-Ce, 12 de abril de 2017.

**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Jose Eucimar de Lima  
**Código Identificador:**1E6EE1BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001.18.04/2017**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE nomear para compor a COMISSÃO DE GESTÃO, ENQUADRAMENTO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE – CGEPPS, nos termos do Decreto 901 de 25 de abril de 2014, o qual regulamenta o Art.14 da Lei complementar 18/2012, os seguintes servidores:

- 1 – MARIA GRACILDA DE ARAÚJO, matrícula nº 041284-8;
- 2 – JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS, matrícula nº 041547-2;
- 3 – SANDRA MARIA LIMA, matrícula nº 041435-2

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

**LEYNE RAQUEL DE OLIVEIRA REBOUÇAS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**D06697BC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.03.04.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 03 à 07/04/2017, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de abril de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**302483A3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.17.03.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Mário César Fernandes, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/03/2017, com a finalidade de, participar da proposta de trabalho e informações sobre o XI Congresso dos Amigos da Leitura, ficando desde já, a

**Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de março de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**71A5135B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.03.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Luci da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 24/03/2017, com a finalidade de, participar de Encontro de Coordenadores Municipais do Programa Agrinho, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**55F719F8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.03.03.2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Pio Nunes, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 06 à 10/03/2017, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:**C43F2C87

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.17.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonia Luci da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22/03/2017, com a finalidade de, participar da proposta de trabalho e informações sobre o XI Congresso dos Amigos da Leitura, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de março de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:265451D0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.23.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Mário César Fernandes, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 02 (duas) diárias(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe-Ce, no(s) dia(s), 27 e 28/03/2017, com a finalidade de, participar do 1º Encontro de Formação dos Formadores, MAIS PAIC Fundamental II, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2017.

**MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:B005E777

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 17/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:A3962574

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:D8981044

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.20.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 20/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL SARAH KUBITSCHKE), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:B149B37F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.22.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 23 e 24/03/2017, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:C8BBC137

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:3F3905E3

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 02/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:9F6354BB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 03/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente de alta do Hospital Geral em Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:5A255D85

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.06.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 06/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:48C0E875

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.07.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 04 (quatro) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu

deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 08,09,10 e 11/03/2017, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:8066C949

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:1A84E87C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Francisco Brito Fonseca, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 10/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:521891DB

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.13.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Aparecida Maria da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 04 (quatro) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Aracati-Ce, no(s) dia(s), 14,15,16 e 17/03/2017, com a finalidade de, participar de Curso Técnico em Radiologia, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:A0C4E546

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.20.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Sonia Maria Lima, ocupante do cargo de, Diretora do Hospital, 03 (três) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 156,00 (Cento e cinquenta e seis reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 21, 22 e 23/03/2017, com a finalidade de, resolver assuntos de interesse do Hospital Municipal no Escritório da ESPLAM, CAIXA ECONÔMICA e SESA, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:72079C24

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.21.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, 02 (duas) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22 e 23/03/2017, com a finalidade de, participar de Oficina de Trabalho sobre o PMAQ, tendo como principal a compreensão sobre os padrões essenciais e estratégicos, ficando desde já, a



Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:FD6C9BE8

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.22.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisca Marília Queiroz Silva, ocupante do cargo de, Diretor de Departamento de Vigilância a Saúde, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaribe-CE, no(s) dia(s), 27/03/2017, com a finalidade de, participar de Treinamento sobre Chikungunya: conhecer para prevenir e combater “experiências e atitudes para o enfrentamento do aedes aegypti”, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E289BF7B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.24.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 25/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B2B6B43E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.27.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Talyta Alves Chaves Lima, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Atenção Básica, 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 27/03/2017, com a finalidade de, participar de Capacitação sobre Chikungunya: conhecer para prevenir e combater “experiências e atitudes para o enfrentamento do aedes aegypti”, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:36CAC579

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 31/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C2E9D121

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.29.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA e INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a

referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:520654CC

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.30.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Kleber Lima Viana, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DAS CLÍNICAS e INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:B11358A3

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.31.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 31/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL FROTINHA DO ANTONIO BEZERRA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:422B5AFE

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Francisco José de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 01/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A742B84D

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 07/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BC41EC91

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Adalberto de Oliveira Santiago, ocupante do cargo de Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 09/03/2017, com a finalidade de, transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:F05D6D0A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.08.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Paulo Sergio Ferreira de Sousa, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 08/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL MILITAR), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:77DB2636

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 13/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, CASA DE APOIO e INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ ), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:98E32E69

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.15.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Wilson Santiago, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 15/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:BDEA508E

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.16.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 16/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:4AB885D0

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 002.21.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Sandra Maria Lima, ocupante do cargo de Ouvidora, 02 (duas) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s), 22 e 23/03/2017, com a finalidade de, participar de Oficina de Trabalho sobre o PMAQ, tendo como principal a compreensão sobre os padrões essenciais e estratégicos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:30EF02F8

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.24.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Hamilton da Silva Sales, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 24/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) de emergência para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:F2BC48DF

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.27.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Raimundo Maurício Costa Melo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 27/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:C61C7D9E

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.28.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Helio Menezes de Araujo, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 28/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:EFE899CE

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.30.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Alexandre Marcio de Brito, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 30/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INSTITUTO JOSÉ FROTA e ABEMP-ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
Secretário de Saúde

Publicado por:  
Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:97587D1F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.31.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), Antonio Edson Nogueira Lima, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 31/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL DO CORAÇÃO EM MESSEJANA), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:F0B213F8

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.29.03.2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), José Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de, Motorista 01 (uma) diária(s), no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s), 29/03/2017, com a finalidade de, transportar paciente(s) acamado para Unidade Especializada (HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de março de 2017.

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:211F86FB

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.03.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Francisco Adailton de Sousa Maia, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 15/03/2017, com a finalidade de, acompanhar caso de criança que foi sequestrada pelo pai na Delegacia Civi,l ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de março de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:F2791E3D

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.09.03.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 10/03/2017, com a finalidade de, acompanhar duas adolescentes que se encontravam no Município causando desordem e ingerindo bebida alcoólica, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de março de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:AEF2B05D

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.03.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) José Adriano Costa Chaves, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 12/03/2017, com a finalidade de, acompanhar a Polícia Militar à Comunidade de Água-Fria onde havia vários adolescentes residindo em uma casa sem um responsável e em seguida sair em busca dos responsáveis que residem na Cidade de Russas-Ce, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de março de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo  
Código Identificador:0356EA8E

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.03.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato Ferreira, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00

(Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 14/03/2017, com a finalidade de, acompanhar criança que foi vítima de violência sexual até Delegacia Civil e IML, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**0217C008

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.10.03.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Lenita Maria Honorato Ferreira, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Jaguaruana-Ce, no(s) dia(s), 10/03/2017, com a finalidade de, acompanhar duas menores de idade que se encontravam no Município ingerindo bebida alcoólica e estavam sem acompanhante, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de março de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**35580CFB

**SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.03.2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) Giliane Lopes Vidal, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce, no(s) dia(s), 14/03/2017, com a finalidade de, acompanhar criança que foi vítima de violência sexual até Delegacia Civil e IML, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de março de 2017.

**MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS**

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**24C12447

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2017**

O Prefeito Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saboeiro .

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Não Remunerada ao Servidor **JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA** , inscrito no CPF: 027.763.573-03 , enfermeiro lotado na Secretaria da Saúde, no período de 06/03/2017 a 05/03/2019, nos termos do art. 110, da Lei Municipal nº 014/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Saboeiro- CE, 06 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**45AF9CAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2017**

Saboeiro-Ce, 06 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOIEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Coordenador de Almoxarifado Central, como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear a Sra. **CARMINA ZEIDAN BRAGA**, portadora do CPF n.º 264.065.148-07 e do RG n.º 32.546.989-1 SSP/SP , para desempenhar o cargo comissionado de Coordenadora de Almoxarifado Central, lotada na Secretaria da Administração e

Planejamento do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**69626E17

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 153/2017**

Saboeiro-Ce, 08 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Supervisor de Núcleo de Transporte Escolar, como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sr. **ANTONIO VALDETE LUCENA BRAGA**, portador do CPF n.º 838.409.313-04 e do RG n.º 20083213460 - SSP/CE, para desempenhar o cargo comissionado de Supervisor de Núcleo de Transporte Escolar, lotado na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**F15FAAD5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 154/2017**

O Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará. **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saboeiro.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido da Sra. **FRANCISCA NARA KELMA DE SENA FERREIRA**, portadora do CPF n.º 882.930.503-06 do cargo de Ouvidora Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Saboeiro.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 08 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**8BB585AD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2017**

Saboeiro-Ce, 08 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Ouvidor da Saúde, como auxiliar Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sr. **Francisca Nara Kelma de Sena Ferreira**, portador do CPF n.º 882.930.503-06 e do RG n.º 20150689432 SSP-CE, para desempenhar o cargo comissionado de Ouvidor da Saúde, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**B52FA948

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2017**

Saboeiro-Ce, 08 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Secretário Executivo da Saúde, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO ALVES DE MELO**, portador do CPF n.º 713.806.474-87 e do RG n.º 2002029135149 - SSP/CE, para desempenhar o cargo de Secretário Executivo da Saúde, lotado na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017 e as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**489C0A6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 157/2017**

Saboeiro-Ce, 08 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Secretário Executivo, lotado na Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte, como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sr. **ROMULO EDMO MILITÃO**, portador do CPF n.º 004.048.953-10 e do RG n.º 2000010581112 SSP-CE, para desempenhar o cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, e as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**FFEEB13D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 159/2017**

Saboeiro-Ce, 08 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sr. **Pedro Brito Olinda**, portador do CPF n.º 064.125.973-52 e do RG n.º 2004098124521 SSP-CE, para desempenhar o cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, lotado na Secretaria da Administração e Planejamento do



Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:BE877352**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 160/2017**

Saboeiro-Ce, 08 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, como auxiliar Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sra. **Silvia Maria de Brito**, portadora do CPF n.º 369.454.633-20 e do RG n.º 20071133563 SSP-CE, para desempenhar o cargo comissionado de Coordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, e as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:486A0692**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2017**

O Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei orgânica do Município de Saboeiro,

RESOLVE:

Nomear e constituir as pessoas abaixo para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, em consonância com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

PRESIDENTE: Antonio Vieira dos Santos - CPF: 714.668.863-15  
VICE PRESIDENTE: Iranilda Belisário Braga – CPF: 838.641.213-53

MEMBROS:

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Ana Paula Silva Nogueira – CPF: 009.904.413-77

Suplente: Francisca Nara Kelma de Sena Ferreira – CPF: 882.930.503-06

**Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes:**

Titular: Antonio Vieira dos Santos - CPF: 714.668.863-15

Suplente: Maria Ivoneide Neres Alves Silva – CPF: 860.019.304-49

Titular: Iranilda Belisário Braga – CPF: 838.641.213-53

Suplente: Maria Vanuza da Silva – CPF: 912.080.253-68

**Representantes de Pais de Alunos:**

Titular: Rozania Dias de Andrade Varela – CPF: 465.626.723-68

Suplente: Maria do Socorro Fernandes Siqueira Barros – CPF: 694.572.553-72

Titular: Antonia Maria de Oliveira Carmo – CPF: 699.268.833-20

Suplente: Maria Roserlange Brito Cândido – CPF: 465.623.623-34

**Representantes Indicados por Entidades Cívicas Organizadas:**

Titular: Jane Alves de Brito Pereira – CPF: 313.575.798-61

Suplente: Joana Soares do Carmo – CPF: 838.667.793-72

Titular: Antonia Lilderlândia Rodrigues Neres – CPF: 002.603.013-03

Suplente: Paulo Ricardo Braga Mota – CPF: 050.309.873-63

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:5BB0D649**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2017- A**

O Prefeito Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saboeiro .

RESOLVE:

Exonerar, **JOSEFA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF Nº 465.618.463-20, do cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Finanças da UMS Severino Miguel de Barros do município de Saboeiro .

Revogam-se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 16 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:77893CB3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2017**

Saboeiro-Ce, 20 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo comissionado de Secretaria Executiva das Finanças criado pela Lei Municipal 83/2013 de 30/08/2013, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sra. **Helânia Casimiro Fernandes Vieira**, portadora do CPF n.º 447.314.003-25 e do RG n.º 659762-83 SSP-CE, para desempenhar o cargo comissionado de Secretaria Executiva das Finanças, lotada na Secretaria das Finanças do Município de Saboeiro, atuando como auxiliar do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017, e as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:C00BFB0F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2017**

O Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo a Lei orgânica do Município de Saboeiro,

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear e constituir as pessoas abaixo para compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) para o biênio 2017 a 2019.

**PRESIDENTE:** Maria das Graças da Silva – CPF: 387.807.803-00

**VICE PRESIDENTE:** Jaqueline Neres Vilele – CPF: 003.401.803-40

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Representantes da Secretaria da Assistência Social:**

Titular: Jaqueline Neres Vilele – CPF: 003.401.803-40

Suplente: Jeovania Cavalcante dos Santos Fernandes – CPF: 022.438.213-62

**Representantes da Secretaria da Saúde:**

Titular: Karla Richele de Brito Cândido Moraes – CPF: 914.096.833-20

Suplente: Iderlândio Ferreira Araújo – CPF: 846.897.573-72

Titular: Iderlândia Paulino de Brito – CPF: 906.770.213-72

Suplente: Natanael Pereira Brito – CPF: 016.450.893-71

**Representantes da Secretaria da Agricultura:**

Titular: Francisco Batista Bezerra Filho – CPF: 491.951.153-15

Suplente: Rêmullo Braga Fernandes – CPF: 847.197.373-15

**Representantes da Secretaria da Educação:**

Titular: Iago Bezerra Primo – CPF: 039.122.733-59

Suplente: Antonio Ivan de Lucena – CPF: 379.375.963-68

**Representantes da Secretaria do Meio Ambiente:**

Titular: Marciana da Conceição Araújo Oliveira – CPF: 015.928.053-20

Suplente: Marisa Silva Braga – CPF: 043.223.063-73

**Representantes da Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte:**

Titular: Antonio Rafael de Lima – CPF: 143.230.188-86

Suplente: Francisco Vlamilton Braga Brito – CPF: 149.968.318-98

**Representantes da Secretaria da Infraestrutura:**

Titular: Antonio Lourival Almeida – CPF: 050.612.203-40

Suplente: Antonio Ozanan Braga – CPF: 692.257.533-49

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES TITULARES E SUPLENTE COLIGADO PARA O BIÊNIO 2017 A 2019**

**Associação do Sítio Mucambim**

Titular: Francisco Francismar Vieira – CPF: 788.317.843-15

Suplente: Maria de Jesus Alves Vieira – CPF: 369.455.523-49

**Fundação São José**

Titular: Luiza Ferreira Mota – CPF: 788.317.843-15

Suplente: Maria do Socorro Nascimento – CPF: 925.601.133-68

**Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Canal**

Titular: Maria das Graças da Silva – CPF: 387.807.803-00

Suplente: Francisco Aristides de Sousa – CPF: 387.812.633-68

**REPRESENTANTES USUÁRIOS TITULARES E SUPLENTE COLIGADO PARA O BIÊNIO 2017 A 2019**

**Usuários do CRAS**

Titular: Maria Leonarda Rodrigues – CPF: 136.037.103-63

Suplente: Francisca Braga de Lucena – CPF: 369.429.013-34

**Usuários do CRAS**

Titular: Maria de Fátima Lima – CPF: 136.037.103-63

Suplente: Damião Gregorio dos Santos – CPF: 827.659.603-72

**Usuários do CRAS**

Titular: Raimundo Casimiro Rodrigues – CPF: 374.613.892-20

Suplente: Raimundo Barbosa de Sousa – CPF: 643.186.648-72

**Usuários do CRAS**

Titular: Antonia Olinda Cavalcante – CPF: 020.305.114-98

Suplente: Antonia Miscerlandia Oliveira Sales – CPF: 050.856.473-51

**Usuários do CRAS**

Titular: Luiza Darc Alves Cavalcante – CPF: 005.697.453-14

Suplente: Maria do Socorro Neres Braga – CPF: 784.325.613-04

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 20 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**4FC6DBEB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2017**

O Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saboeiro.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Não Remunerada a **Servidor ANTONIO CLADIO ROQUE NOBRE**, inscrita no CPF n.º 043.422.133-38, AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria das Finanças, no período de 08/03/2017 a 09/03/2019, nos termos do art. 110, da Lei Municipal n.º 014/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 16 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**373127B1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2017**

O Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, **JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saboeiro.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Não Remunerada a **Servidora MISCILENE FERREIRA ARAUJO BASTOS**, inscrita no CPF n.º 914.095.433-15, MONITORA PEDAGÓGICA lotada na Secretaria da Educação, no período de 16/03/2017 a 15/03/2019, nos termos do art. 110, da Lei Municipal n.º 014/1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 16 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**F5C8FE9A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **FRANCISCO FELLIPE AGHAPITO ROSADO MONTEIRO**, inscrito no CPF: 020.667.013-35, para o cargo de ENFERMEIRO lotado na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro/Ce, com expediente na UBS da Malhada, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 24/03/2013, de conformidade com o Edital 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**C5E911D1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANTONIO DIEGO DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF: 043.614.113-28, para o cargo de VIGIA lotado na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro/Ce, com expediente na UBS João Pimpim de Carvalho, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**9A691852**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **RIVANEIDE ALVES PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF: 048.581.683-01, para o cargo de VIGIA lotada na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro/Ce, com expediente na Academia de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:2014C61D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIA RAFAELA FELIX DE LUNA**, inscrita no CPF: 063.339.363-08, para o cargo de VIGIA lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro/Ce, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:76C6CC9F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ RENE DE SOUSA SENA**, inscrito no CPF: 604.409.403-03, para o cargo de VIGIA lotado na Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro/Ce, com expediente no Mercado Público Eliseu Herbster com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:9CE8F653**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RENATO EDUARDO DE CARVALHO**, inscrito no CPF: 024.542.123-82, para o cargo de GARI lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Saboeiro/Ce, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:9A7F3B09**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIEGO BEZERRA BRAGA**, inscrito no CPF: 029.460.373-55, para o cargo de DENTISTA lotado na Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro/Ce, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**45FEF90E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ARLAN PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF: 067.075.733-06, para o cargo de VIGIA lotado na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro/Ce, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**200CD331**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **JARBAS OLINDA**, inscrito no CPF: 245.212.303-00, para o cargo de VIGIA lotado na Secretaria Administração e Planejamento do Município de Saboeiro/Ce, com expediente no Mercado Público Eliseu Herbster, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 27/04/2014, de conformidade com o Edital 01/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Saboeiro-CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**CCEDFB39**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro- Ceará, como Supervisora de Núcleo da EJA, **ANTONIA FRANCENI DO CARMO SOARES**, inscrita no CPF/MF Nº 685.505.883-34 e RG Nº 207367390 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**C52BDE75**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro- Ceará, como Coordenadora do Setor Pedagógico, **ANTONIA MARIA DE BRITO BEZERRA PAULINO**, inscrita no CPF/MF Nº 346.942.183-87 e RG Nº 241652392 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**6776B456**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará, como Supervisora de Núcleo da Educação Especial, **ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA CARMO**, inscrita no CPF/MF Nº 699.268.833-20 e RG Nº 210152390 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:754A065B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará, como Supervisor do Núcleo de Recursos Humanos, **ANTONIO SONIER DE SOUZA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF Nº 788.129.413-20 e RG Nº 2006029109833 SSP/CE, lotado na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:DA16F2C3**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará, como

Supervisora do Núcleo de Alimentação Escolar, **JANE ALVES DE BRITO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF Nº 313.575.798-61 e RG Nº 378936839 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:64546475**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará, como Supervisora de Núcleo de Grêmios Estudantis e Conselhos Escolares, **JOSEFA GERNILDA BEZERRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF/MF Nº 815.656.743-91 e RG Nº 128145487 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:4F25B300**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará, como Supervisora de Núcleo de Expedição de Documentos, **MARIA LAURENI DE SOUSA SENA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF Nº 970.573.123-34 e RG Nº 2001034034659 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017 .

Revogam- se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:F3AB560A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 187/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará , como Supervisora de Núcleo de Laboratórios de Informática Educacional-LIE , **MARIA ROSERLANGE DE BRITO CÂNDIDO** ,inscrita no CPF/MF Nº 465.623.623-34 e RG Nº 270797193 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017 .

Revogam- se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:0C75F8EE**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará , como Supervisora de Núcleo de Formação Continuada , **MARIA SANDRA BASTOS BEZERRA SIQUEIRA** ,inscrita no CPF/MF Nº 360.855.103-49 e RG Nº 61074383 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017 .

Revogam- se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:278B087A**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 189/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro –Ceará , como Supervisora de Núcleo de Controle de Livro Didático e Bibliotecas Escolares , **ROZANIA DIAS DE ANDRADE VARELA** ,inscrita no CPF/MF Nº 465.626.723-60 e RG Nº 178998689 SSP/CE, lotada na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017 .

Revogam- se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:36F71C17**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais , com supedâneo no inciso XI , do artigo 64 , da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro- Ceará , como Supervisor de Núcleo de Controle Interno e Almoxarifado, **ANTONIO IVAN DE LUCENA** , inscrito no CPF/MF Nº 018.612.663-83 e RG Nº 2001097065373 SSP/CE, lotado na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017 .

Revogam- se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**5E87FDBA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 191/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro- Ceará, como Supervisor de Núcleo de Acompanhamento de Gestão, **ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF Nº 714.668.863-15 e RG Nº 23374141992 SSP/CE, lotado na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

Saboeiro- CE, 22 de Março de 2017

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**689FCCB0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 192/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ceará como Supervisora de Gestão Financeira, **RAIMUNDA CILIANE PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF nº 052.537.613-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 22 de Março de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**9E82B3B5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2017**

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso XI, do artigo 64, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

EXONERA da função de Ordenadora de Despesa do FUNDO GERAL a Sra., **SUZETE DOS SANTOS NOCRATO MOURA**, portadora do CPF nº 266.246.053-91 e RG nº 283.948-81 SSP/CE, ao mesmo tempo que NOMEIA para a mesma função a Sra., **RAIMUNDA CILIANE PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF nº 052.537.613-57.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 30 de Março de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**AB05004E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Saboeiro.

**RESOLVE:**

EXONERA Luiz André Olinda Santos, portador do CPF nº 022.511.893-94 e do RG nº 2001097066051 SSP-CE, do cargo comissionado de Coordenador do Polo/CRAS lotado na Secretaria da Assistência Social do Município de Saboeiro.

Saboeiro, Ceará, aos 03 (três) dias do Mês de abril do ano de 2017.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**931CB6C5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2017**

Saboeiro-Ce, 03 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo de Coordenador do Polo criado pela lei municipal Nº 02/2017, de 17 de 02 de 2017, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;



CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

#### RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor Luiz André Olinda Santos, portador do CPF n.º 022.511.893-94 e do RG n.º 2001097066051 SSP-CE, para desempenhar o cargo Comissionado de Coordenador do Polo, lotada na Secretaria da Assistência Social do Município de Saboeiro;

Art. 2º – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:ED65FA63**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2017

Saboeiro-Ce, 03 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo de Coordenador do Polo criado pela lei municipal Nº 02/2017, de 17 de 02 de 2017, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

#### RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora Francisca Flora dos Santos,, portador do CPF n.º 915.025.273-91 e do RG n.º 0000322286897 SSP-CE, para desempenhar o cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria da Assistência Social do Município de Saboeiro;

Art. 2º – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:F6EDD7FF**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 198/2017

Saboeiro-Ce, 11 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover em comissão o cargo de Secretário da Administração e Planejamento, criado pela Lei Municipal nº 83/2013 de 30/08/2013, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

#### RESOLVE

I – Nomear o Sr. **Raimundo Anísio Lino Nocrato**, portador do CPF n.º 244.648.133-72 e do RG n.º 651118-83 SSP-CE, para desempenhar o cargo de Secretário da Administração e Planejamento, atuando como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:2D76AC0D**

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA PORTARIA 052/2017

Onde se lê:

#### PORTARIA Nº 052/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando

as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **FABRICY FERNANDES MOTA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 883.147.663-72, RG N.º 97028096226 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DO BARREIRO**, do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Coordenador da Unidade Básica do Barreiro

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Abril de 2017.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**

Prefeito Municipal

Lê-se:

**PORTARIA Nº 052/2017**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula*, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **MYRLA RIBEIRO MARQUES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.449.313-69, RG N.º 2000028061463 SSP/CE, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DO INHARÉ** do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de São Benedito - CE.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Coordenador da Unidade Básica do Barreiro

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de Abril de 2017.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador: E5D2351E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1076/2017**

**LEI Nº 1076/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017**

“Declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos Associação Comunitária do Sítio Chapada II e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**– Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária do Sítio Chapada II, CNPJ Nº 06.048.959/0001-83, com sede no Sítio Chapada II, Zona Rural desta urbe.

**Art. 2º**– Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 07 de ABRIL de 2017**

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador: 38813650

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 09/2017**

**DECRETO Nº 09 de 10 de abril de 2017**

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES – 1ª CMSMU DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE

**O Prefeito do Município de São Benedito**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu, etapa preparatória da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres do Estado do Ceará a realizar-se no dia 30 de maio de 2017, em São Benedito, com o tema: “Saúde das mulheres: Desafios para a integralidade com equidade” e o eixo: “Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres”.

**Art. 2º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário da Saúde do Município e, na sua ausência ou impedimento eventual, por membros da comissão organizadora.

**Art. 3º.** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS.

**Art. 4º.** As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde/Conselho Municipal de Saúde-CMS.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Benedito**, em 10 de abril de 2017.

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador: 1CF033B3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 010/2017**

**ÍNDICE****TEMA Pág.**

Considerações 01

Disposições preliminares 01

Competência da Inspeção e Fiscalização 03

Estrutura Organizacional do S.I.M. 04

Classificação dos Estabelecimentos 06

Registro dos Estabelecimentos 08

Registro dos Produtos 08

Estabelecimentos, Instalações, Equipamentos e Utensílios 09

Estabelecimentos e das Instalações 09

Equipamentos e Utensílios 11  
 Condições Higiênico-Sanitárias das Instalações e Equipamentos 11  
 Instalações e Equipamentos 11  
 Higiene Pessoal 11  
 Processamento, Beneficiamento e Embalagens 12  
 Identidade e Qualidade dos Produtos Alimentícios 14  
 Rotulagem 15  
 Rotulagem em Geral 15  
 Carimbos de Inspeção e seus Usos 16  
 Reinspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal 17  
 Análises Laboratoriais 18  
 Infrações 20  
 Penalidades 22  
 Sanções Administrativas 22  
 Advertência 22  
 Multa Pecuniária 22  
 Apreensão, Inutilização e Destino 23  
 Suspensão e Interdição 25  
 Gradação da Pena 25  
 Sanções Penais e Cíveis 26  
 Processo Administrativo 26  
 Processo 26  
 Autuação 27  
 Instrução do Processo, 27  
 Julgamento do Processo 27  
 Defesa e Recurso 28  
 Órgão de Julgamento 29  
 Disposições Finais 29  
 Anexos 30

## DECRETO MUNICIPAL N.º 10/2017

APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 944/2015, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a necessidade de instituição do S.I.M. no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente para cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de São Benedito, determinada pelo art. 23, II da CF/88, bem como nas Leis Federais nº 1.283/50 e 7.889/89;
- considerando que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regularização de sua atividade, criando, inclusive, perspectivas para abertura de novas fronteiras.

### DECRETA:

## REGULAMENTO DA PRÉVIA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de São Benedito a Prévia Inspeção e Fiscalização Agroindustrial e Sanitária de produtos de Origem Animal.

§1º A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§2º A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

**Art. 2º** Para efeito deste regulamento, considera-se:

- Estabelecimento: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;
- Inspeção e fiscalização: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;
- Registro: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;
- Matéria-prima: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
- Ingrediente: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
- Análise fiscal: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;
- Suspensão das atividades: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
- Interdição: medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
- Apreensão: consiste em o S.I.M. apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;
- Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
- Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;
- Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
- Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
- Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispendo de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e à industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:  
Estarem instaladas em propriedade rural;  
Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;  
Sessenta por cento, no mínimo, da matéria-prima empregada nos produtos sejam oriundas de sua propriedade.

- Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal Nº 11.326 de 24/07/06, em especial:

Não deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º Excetuam-se da exigência da alínea “c”, inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria-prima principal seja a carne.

§ 2º O disposto na alínea “a” do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 3º** A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., vinculado Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente, sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal.

**Art. 4º** Os servidores do S.I.M., quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposte, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

**Art. 5º** Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento devem possuir carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo e data de expedição e validade.

Parágrafo Único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional, quando convidados a se identificarem.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente poderá se valer de servidores de consórcios públicos dos quais o município participe, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

**Art. 7º** Compete ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.:

- Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;

- Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria; III - Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;

- Expedir registro de estabelecimentos;

- Inspeccionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;

- Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;

- Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.

- Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento.

**Art. 8º** O exercício da inspeção e fiscalização previsto no Art. 7º caberá aos servidores do S.I.M., nas suas respectivas áreas de competência, podendo valer-se de auxiliares.

realizada:

**Art. 9º** A Inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao

preparo de produtos de origem animal;

- Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste Regulamento;

- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

- Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;

- Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;

- Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

**Art. 10** A concessão de inspeção pelo S.I.M., isenta o estabelecimento de quaisquer outra fiscalização, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

**Art. 11** A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo S.I.M. ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§1º É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

§2º Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

**Art. 12** Para a consecução dos objetivos da Lei 2.564/2013 e do presente regulamento, fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente autorizada a realizar convênios e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO S.I.M.

**Art. 13** O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de São Benedito-CE.

**Art. 14** As atividades do S.I.M. são regulamentadas por este Decreto, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatiza suas funções.

**Art. 15** Para o exercício efetivo de suas atividades, o S.I.M. apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Chefia do Serviço de Inspeção Municipal; II - Setor de Controle e Documentação;

III - Equipe Técnica.

**Art. 16** São atribuições de cada setor: I - Chefe do Serviço de Inspeção:

Representar e responder pelo S.I.M. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou fora dele;

Organizar as atividades do S.I.M., propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos neste Decreto e programação de atividades de inspeção e fiscalização;

Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;

Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

- Setor de Documentação e Controle:

Zelar e manter atualizados(as):

As pastas/processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;  
Banco de dados do S.I.M. no que se refere a: arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;  
Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;  
Arquivos de certificados sanitários emitidos;  
Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M.;  
Outros documentos e informações correlatas.

- Equipe Técnica:

Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de São Benedito-CE, exercendo as funções determinadas no Art. 7º, nos locais estabelecidos no Art. 8º deste Regulamento;  
Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados;  
Zelar pelo cumprimento deste Decreto.

**Art. 17** Para compor a Equipe Técnica, o profissional deverá ter formação nas seguintes áreas:

- De nível Médio:

a) Técnico em Agropecuária. II - De nível Superior:

Medicina Veterinária;  
Nutrição;  
Engenharia de Alimentos;  
Engenharia Agrônômica;  
Ciências Biológicas;  
Outras relacionadas às atividades desenvolvidas pelo S.I.M.

**Art. 18** No exercício de suas funções, o profissional da Equipe Técnica deverá estar devidamente identificado.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

**Art. 19** Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - Matadouro-Frigorífico;

- Fábrica de Produtos Cárneos; III - Entrepasto de Carnes.

§1º Entende-se por Matadouro-Frigorífico o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação das espécies de açougue, aves domésticas e animais silvestres e exóticos sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§2º Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação de produtos cárneos para fins de industrialização com modificação de sua natureza e sabor, das diferentes espécies de abate, aves domésticas, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3º Entende-se por Entrepasto de Carnes o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, desossa, acondicionamento, conservação pelo frio e distribuição de carnes e derivados das diversas espécies de abate, aves domésticas, animais exóticos e silvestres e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para industrialização de produtos comestíveis e aproveitamento de produtos não comestíveis.

**Art. 20** Os estabelecimentos de pescado são classificados em:

I - Entrepasto de Pescado e Derivados;

II - Fábrica de Produtos de Pescado;

§1º Entende-se por Entrepasto de Pescado e Derivados o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem, distribuição ou comercialização do pescado e derivados, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2º Entende-se por Fábrica de Produtos de Pescado, o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados, dependendo do tipo de produto a ser elaborado, para recepção, lavagem, preparação, transformação, acondicionamento, frigorificação, conservação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos de pescado e seus derivados e dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

**Art. 21** Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - Granja Avícola;

- Entrepasto de Ovos;

- Fábrica de Produtos de Ovos

§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado a produção, classificação, acondicionamento, identificação e expedição de ovos em natureza, oriundos da própria granja, podendo a classificação ser facultativa quando tal atividade for realizada em Entrepasto de ovos.

§2º Entende-se por Entrepasto de ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados.

§3º Entende-se por Fábrica de Produtos de Ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, industrialização, acondicionamento, identificação e distribuição de produtos de ovos.

**Art. 22** Os estabelecimentos de leite são classificados em: I - Posto de Refrigeração;

- Granja Leiteira;

- Usina de Beneficiamento; IV - Fábrica de Laticínios;

§1º Entende-se por posto de refrigeração: é o estabelecimento intermediário entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de produtos lácteos, destinado ao recebimento, seleção, pesagem, filtração, clarificação, refrigeração e expedição de leite a outros estabelecimentos industriais;

§2º Entende-se por granja leiteira é o estabelecimento destinado a produção, pasteurização e envase de leite Pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção;

§3º Entende-se por usina de beneficiamento: é o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, pré-beneficiar, beneficiar e acondicionar o leite destinado ao consumo direto de acordo com a legislação específica. Para a realização das atividades de recebimento, processamento, maturação, fracionamento ou estocagem de outros produtos lácteos, de fabricação própria ou não, deverá ser dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento;

§4º Entende-se por fábrica de produtos lácteos: é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e derivados para o preparo de quaisquer produtos lácteos, com exceção do leite de consumo direto. Permite-se que a fábrica de produtos lácteos fracione, mature e estoque produtos lácteos oriundos de outros estabelecimentos com Inspeção Oficial, desde que dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento.

**Art. 23** Os estabelecimentos de produtos das abelhas são classificados em:

- I - Apiários;  
 II - Entrepostos de mel e cera de abelhas.

§1º Entende-se por “Apiário”, o estabelecimento destinado a produção, extração, industrialização, classificação e estocagem do mel e seus derivados.

§2º Entende-se por “Entreposto de Mel e Cera de abelhas”, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel, cera de abelhas e demais produtos apícolas.

## CAPÍTULO V DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

**Art. 24** Apresentados os documentos exigidos na Lei nº 944/2015, o Serviço de Inspeção Municipal procederá vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

§ 1º Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de “TÍTULO DE REGISTRO”, constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 2º Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos da Lei nº 2.564/2013, art. 11, em critérios e valores a serem definidos pelo Executivo Municipal.

**Art. 25** A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao S.I.M, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

**Art. 26** Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.

## CAPÍTULO VI DO REGISTRO DOS PRODUTOS

**Art. 27** O registro de produto será requerido junto ao S.I.M. através de requerimento com os seguintes documentos:

- Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo S.I.M.;
- *Lay out* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 2 (duas) vias.

**Art. 28** Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

**Art. 29** Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo S.I.M.

§1º Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§2º Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

**Art. 30** Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

**Art. 31** Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao S.I.M., podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

## CAPÍTULO VII DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

## SEÇÃO I DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

**Art. 32** Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

**Art. 33** O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

- Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;
- Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

§1º O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§2º Este sistema deverá ficar a disposição do agente de fiscalização.

**Art. 34** Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

- Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

- Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

III - Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;

- As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;

- Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 5 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;

- O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;

- O estabelecimento deve possuir leiaute adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

- As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;

- As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;

- As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

- Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

- O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;

- O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de resíduos e os ralos com siões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;

- Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;

- Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;

- A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

- O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;
- As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;
- Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;
- As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;
- Paredes com pé-direito de no mínimo 3(três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;
- A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;
- A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;
- Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;
- Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;
- Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;
- Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;
- Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;
- Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;
- As lixeiras deverão ter tampas de acionamento não manual;
- Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;
- Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

## SEÇÃO II DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- Art. 35** Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:
- Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;
  - As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;
  - Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;
  - Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;
  - Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;
  - Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;
  - Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

**Art. 36** Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

## CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS

### SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

**Art. 37** Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

**Art. 38** Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

**Art. 39** O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

**Art. 40** Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

**Art. 41** Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

**Art. 42** Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

**Art. 43** Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

**Art. 44** Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

**Art. 45** É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos, e vetores.

**Art. 46** Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas

§1º Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

§2º Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§3º Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§4º A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

- Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente.

- Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;

- após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§5º Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

## SEÇÃO II DA HIGIENE PESSOAL

**Art. 47** É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

**Art. 48** Os manipuladores devem:

- Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;
- Usar cabelos presos e protegidos com touca;
- Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;
- Não fumar nas dependências do estabelecimento;
- Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;
- Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;
- Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos; VIII - Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

**Art. 49** Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.  
Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

**Art. 50** Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

**Art. 51** Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão “apto a manipular alimentos”, anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único. A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

**Art. 52** Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§1º Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§2º Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

**Art. 53** O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

**Art. 54** A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

**Art. 55** Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

## CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS

**Art. 56** Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microorganismos patogênicos e causadores de putrefação.

**Art. 57** Toda água utilizada no estabelecimento deverá ser potável.  
Parágrafo Único. Fica o responsável legal pelo estabelecimento obrigado a apresentar, anualmente, o laudo de análises físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento.

**Art. 58** As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo Único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

**Art. 59** As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

**Art. 60** Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

**Art. 61** Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

**Art. 62** As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, de acordo com o aprovado pelo órgão competente.

**Art. 63** É proibida a reutilização de embalagens.

**Art. 64** Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

**Art. 65** As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

a) Deverá ser assegurada a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios.

**Art. 66** O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

Parágrafo Único. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem ter alvará sanitário municipal e dispor de meios que permitam verificar a temperatura e, quando necessário, a umidade que devem ser mantidas dentro dos níveis adequados.

## CAPÍTULO X DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

**Art. 67** Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

**Art. 68** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo Único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.



**Art. 69** O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

## CAPÍTULO XI DA ROTULAGEM

### SEÇÃO I DA ROTULAGEM EM GERAL

**Art. 70** Além de outras exigências previstas neste Regulamento ou em legislação específica, os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as seguintes indicações:

- Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, com no mínimo 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou outros dizeres;
- Marca comercial ou nome fantasia do produto; III - Razão social ou nome do produtor;
- CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
- Categoria do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste regulamento;
- Endereço completo do estabelecimento produtor; VII - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;
- Data da fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
- Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados pelo nome ou número de Sistema Internacional de Numeração - INS e função tecnológica;
- Indicação do número de registro do produto no S.I.M.; XI - Identificação da origem;
- Conservação do produto;
- Conteúdo líquido, conforme legislação do órgão competente.

§1º Os produtos cuja validade varia segundo a temperatura de conservação devem ter a indicação da conservação doméstica em função da temperatura de armazenamento.

§2º A identificação do produto alimentício registrado, constante do inciso X deste artigo, deverá ser realizada pela seguinte expressão: "Produto registrado no S.I.M. sob o número...";

**Art. 71** O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória não pode ser inferior a 01 (um) mm, sendo que as indicações de conteúdo líquido seguirão os padrões metrológicos vigentes.

**Art. 72** Somente podem ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado alimento, por meio de um regulamento técnico específico.

**Art. 73** Nenhuma informação contida nos rótulos poderá levar o consumidor a equívocos ou enganos.

**Art. 74** No caso de produtos expostos ao consumo sem qualquer proteção além de seu envoltório ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou outro material resistente que possa ser preso ao produto como forma de identificação.

**Art. 75** Os rótulos devem seguir as normas determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**Art. 76** Nenhum rótulo de produto de origem animal poderá conter alegação terapêutica.

**Art. 77** No caso de cancelamento de registro ou fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar os rótulos existentes em estoque.

**Art. 78** A observância das exigências de rotulagem contidas neste regulamento, não desobriga o cumprimento das demais legislações municipais, estaduais e federais de rotulagem.

### SEÇÃO II DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

**Art. 79** O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no S.I.M..

§1º Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§2º Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente obedecerão às seguintes especificações:

- **Forma:** elíptica;
- **Dimensões:** indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.
- **Dizeres:** Acompanhando a margem da face externa inferior a palavra "Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Meio Ambiente" e, internamente, de cima para baixo, "São Benedito", "Serviço de Inspeção Municipal", "S.I.M." e o número de registro.
- **Modelo:**

## CAPÍTULO XII REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

**Art. 80** Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

§ 2º Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

**Art. 81** Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo Único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

**Art. 82** Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

§ 1º - Sempre que necessário a Inspeção verificará o pH sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2º - Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará pH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

**Art. 83** Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

- Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;
- Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;
- Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;
- Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
- Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

## CAPÍTULO XIII DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

**Art. 84** O S.I.M. coletará amostras de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios para exames laboratoriais físico-químicos e microbiológicos, sempre que julgar necessário.

§1º As análises verificarão os produtos, água de abastecimento e ingredientes quanto a:

I - Características sensoriais; II - Composição centesimal; III - Índices físico-químicos;  
IV - Aditivos ou substâncias não permitidas; V - Verificação de identidade e qualidade;  
VI - Presença de contaminação ou alteração microbiana; VII - Presença de contaminantes físicos.

§2º A amostra deve ser coletada obedecendo às normas técnicas de coleta, acondicionada em embalagem apropriada, lacrada e identificada.

§3º A amostra deverá ser colhida na presença do detentor do produto ou de seu representante legal.

§4º Na ausência do representante legal da empresa, ou quando a amostra for coletada em estabelecimento comercial, a colheita deverá ser realizada na presença de 2 (duas) testemunhas.

§5º Não será colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas; nesses casos, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

§6º As amostras para análises deverão ser colhidas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a sua validade analítica.

§7º A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

**Art. 85** Para realização das análises fiscais será colhida amostra em triplicata da matéria-prima, insumo ou produto a ser analisado, assegurando sua inviolabilidade e conservação, sendo a prova enviada ao laboratório, uma contraprova mantida sob a guarda do e a outra contraprova sob a guarda do estabelecimento.

§1º Quando as análises fiscais forem realizadas em produtos cuja quantidade ou a natureza da amostra não permitir a colheita em triplicata, ou ainda em produtos que apresentem prazo de validade curto, uma única amostra será encaminhada para o laboratório, podendo o interessado designar um técnico capacitado para acompanhar a realização da análise fiscal.

§2º Pode ser dispensada a colheita em triplicata quando se tratar de análises fiscais que, a critério do S.I.M., possam ser realizadas durante os procedimentos de verificação oficial.

§3º O número de amostras colhidas para análise microbiológica fiscal será conforme a amostragem prevista no Regulamento Técnico do produto ou em legislação específica, não cabendo contraprova.

**Art. 86** Sem embargos de outras ações pertinentes, na ocorrência de resultado não conforme em análises fiscais, o S.I.M. deverá:

I - Notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos; II - Lavar o auto de infração.

**Art. 87** No caso de discordância do resultado, o interessado deverá comunicar que realizará a análise da contraprova em seu poder, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data da ciência do resultado.

§1º Ao informar que realizará a análise de contraprova, o interessado indicará no ofício o nome do laboratório contratado e a data de envio da amostra, que deverá ser a amostra legítima (sem indícios de alteração ou violação) de contraprova que se encontre em poder do detentor ou interessado.

§2º Para fins de contraprova, o laboratório deve ser credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, para a análise da amostra em questão, e adotar os métodos oficiais de análise.

§3º O laboratório deve atestar as condições de recebimento da contraprova, incluindo as condições do lacre e da embalagem (relatando eventuais indícios de violação), a temperatura de recebimento da amostra, o número do lacre, a marca do produto, o lote ou data de fabricação do produto.

§4º Comprovada a violação ou o mau estado de conservação da amostra de contraprova, seu resultado será desconsiderado, sendo mantido o resultado da análise de fiscalização que será considerado o definitivo.

§5º A não realização da análise da contraprova sob a guarda do interessado implicará a aceitação do resultado da análise de fiscalização.

§6º A realização da análise de contraprova em poder do interessado não resultará em qualquer custo ao S.I.M.

**Art. 88** Em caso de divergência entre os resultados da análise fiscal condenatória e da contraprova do estabelecimento, deverá ser realizado novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do S.I.M., sendo o seu resultado considerado o definitivo.

**Art. 89** Nos casos de análises fiscais de produtos que não possuam Regulamentos Técnicos ou legislações específicas, permite-se o seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar

Parágrafo Único. Para os casos previstos no caput deste artigo, o S.I.M. deverá informar o enquadramento adotado ao produto para o procedimento de análise fiscal, preferencialmente no ato do registro do mesmo ou, quando não for possível, anteriormente à colheita.

**Art. 90** A realização de análise fiscal não exclui a obrigatoriedade do estabelecimento de realizar análise de controle de seu processo produtivo, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos, toxicológicos e microbiológicos, seguindo métodos com reconhecimento técnico-científico comprovado e que disponham de evidências auditáveis pelo S.I.M.

#### CAPÍTULO XIV DAS INFRAÇÕES

**Art. 91** Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

- Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
- Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias estabelecidas neste regulamento;
- Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico-sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
- Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
- Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
- Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
- Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
- Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo S.I.M.;
- Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao S.I.M.;
- Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
- Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo S.I.M.;
- Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo S.I.M.;
- Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo

S.I.M.;

- Reutilizar embalagens;
- Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no S.I.M.;

- Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
- Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
- Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;
- Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;
- Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
- Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
- Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
- Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
- Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;
- Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
- Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;
- Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
- Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude o na Seção II do Capítulo VIII deste regulamento;
- Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
- Utilizar água não potável no estabelecimento;
- Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;
- Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;
- Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do S.I.M.;
- Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo S.I.M.

**Art. 92** As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

§1º Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

§2º Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

§3º Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

## CAPÍTULO XV DAS PENALIDADES

### SEÇÃO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 93** Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, as infrações à Lei nº 944, de 13 de abril de 2015 e a este regulamento acarretarão, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, independentemente da aplicação de medida cautelar previstas nos incisos III a VI deste artigo:

- Advertência;
- Multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;
- Apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos, conforme previsão no art. 14, da Lei nº 944/2015;

- Inutilização das matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens;
- Suspensão das atividades do estabelecimento; VI - Interdição do estabelecimento;
- VII - Cancelamento de registro.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos I,II,III e IV correrão a expensas do infrator.

### SEÇÃO II

#### DA ADVERTÊNCIA

**Art. 94** A advertência será cabível nas seguintes condições: I - O infrator ser primário;

- O dano puder ser reparado;

- A infração cometida não causar prejuízo a terceiros; IV - O infrator não ter agido com dolo ou má-fé;

V - A infração ser classificada como leve.

**Parágrafo único.** A pena a que se refere o *caput* poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

### SEÇÃO III

#### DA MULTA PECUNIÁRIA

**Art. 95** A multa será de 1(um) a 1000 (um mil) UFIRCE (Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará), sendo aplicada em dobro quando da reincidência, obedecendo a seguinte gradação:

- De 10 (um) até 500 (quinhentos) VRTE, nas infrações leves ou casos de já ter sido aplicada ao infrator sanção de advertência;

- De 11(onze) até 1000 (hum mil) UFIRCE, nas infrações graves;

- De 12(doze) até 2000 (dois mil) VRTE, nas infrações gravíssimas.

§1º A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências impostas no ato da fiscalização.

§2º O agente fiscalizador estipulará, no ato da fiscalização, prazo necessário para adequação às exigências legais. Findo este prazo o não cumprimento das exigências estabelecidas implicará na suspensão das atividades ou interdição do estabelecimento.

### SEÇÃO IV

#### DA APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E DESTINO

**Art. 96** As matérias-primas, os produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos que não estiverem de acordo com este regulamento serão apreendidos e/ou inutilizados.

§1º A apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos será determinada pela autoridade fiscalizadora.

§2º No ato da apreensão o agente de fiscalização nomeará o fiel depositário que ficará responsável pela guarda dos bens a que se refere o parágrafo anterior.

§3º Deverá o agente de fiscalização informar ao fiel depositário das penalidades constantes do artigo 5º, LXVII Constituição da República Federal/88 c/c artigo 652 do Código Civil/2002 caso deixe de apresentar, quando solicitado, os bens sob sua guarda.

**Art. 97** Estão sujeitos à apreensão, podendo ou não, ser inutilizados:

- Matérias-primas, subprodutos, ingredientes e produtos alimentícios que:

Sejam destinados ao comércio sem estar registrado no nos órgãos competentes, salvo os produtos de estabelecimentos sob regime de inspeção federal ou registrados nos órgãos competentes da saúde e os dispensados de registro;

Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

Forem adulterados ou falsificados;

Se apresentem com potencial tóxico ou nocivo à saúde;

Não estiverem adequados às condições higiênico-sanitárias previstas neste regulamento.

- Rótulos e embalagens, onde:

Não houver aprovação do S.I.M. para o uso;  
Divergirem dos aprovados no ato do cadastro. III - Utensílios e/ou equipamentos que:

Forem utilizados para fins diversos ao que se destina;  
Estiverem danificados, avariados ou que apresentem condições higiênico- sanitárias insatisfatórias.

§1º Os bens e produtos apreendidos pela fiscalização poderão ser doados a entidade sem fins lucrativos, ou ter qualquer outra destinação a critério do S.I.M.

§2º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos que visivelmente se encontrarem impróprios para industrialização e ou consumo e não for possível qualquer aproveitamento serão imediatamente inutilizados pela fiscalização, independentemente de análise laboratorial e conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§3º Os produtos alimentícios, as matérias-primas, os ingredientes e subprodutos apreendidos pela fiscalização que necessitarem de análise laboratorial, cujo prazo de validade permita o aguardo do resultado, ficarão sob a guarda do proprietário e somente serão inutilizados após confirmada a condenação e caso não possam de qualquer forma ser aproveitados. A inutilização se dará independentemente da conclusão do processo administrativo, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§4º Os produtos alimentícios que não possuírem cadastro nos órgãos competentes serão apreendidos seguidos de pronta inutilização, independente de análise fiscal, não cabendo aos proprietários qualquer tipo de indenização.

§5º Os rótulos, embalagens, utensílios e equipamentos que forem apreendidos pela fiscalização ficarão sob a guarda do proprietário, e terão sua destinação definida somente após conclusão do processo administrativo, podendo ser inutilizados ou ter outra destinação a critério do S.I.M.

**Art. 98** Além de outros casos específicos previstos neste regulamento consideram-se adulterações ou falsificações:

- Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações do cadastro;
- Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
- Quando tenha sido utilizada substância de qualquer qualidade, tipo e espécie diferente das da composição normal do produto constante do cadastro;
- Quando houver alteração ou dissimulação da data de fabricação dos produtos alimentícios;
- Quando houver alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais ingredientes do produto alimentícios, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo S.I.M.;
- Quando as operações de industrialização forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos alimentícios;
- Quando a especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;
- Quando forem utilizadas substâncias proibidas ou não autorizadas para a conservação dos produtos alimentícios e ingredientes;
- Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais e privilegio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado.

**Art. 99** A inutilização dos produtos a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quarto do art. 93 deve ser precedida de termo de inutilização, assinado pelo autuado e por uma testemunha.

Parágrafo Único. Havendo recusa do autuado em apor sua assinatura no termo de inutilização, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida, posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento - AR.

**Art. 100** As despesas decorrentes do processo de inutilização correrão às expensas do autuado.

## SEÇÃO V

## DA SUSPENSÃO E INTERDIÇÃO

**Art. 101** A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos da infração consistir risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária possíveis de serem sanadas.

§1º A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 6 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

**Art. 102** A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§1º A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em reinspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§2º Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 6 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo S.I.M.

**Art. 103** As sanções constantes desta seção serão aplicadas pela autoridade fiscalizadora e lavrados em termos próprios.

**Art. 104** As sanções administrativas, constantes neste regulamento, serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

## SEÇÃO VI DA GRADAÇÃO DA PENA

**Art. 105** Para a imposição da pena e sua gradação, a autoridade competente observará:

- As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a ordem econômica e para a saúde humana;
- Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas deste Decreto.

**Art. 106** Para efeitos de gradação da pena, considera-se: I - Atenuantes:

A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

O infrator, por espontânea vontade, procurar minorar ou reparar as conseqüências do ato lesivo que lhe for imputado;

Se a falta cometida for de pequena monta;

A falta cometida não contribuir para dano à saúde humana. II - Agravantes:

Ser o infrator reincidente;

Ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de qualquer tipo de vantagem;

Ter o infrator conhecimento do ato lesivo e deixar de tomar as providências necessárias a fim de evitá-lo;

Coagir outrem para execução material da infração;

Ter a infração conseqüência danosa à saúde humana;

Ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

Parágrafo Único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

## CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES PENAIS E CIVIS

**Art. 107** Aquele que industrializa, comercializa, armazena ou transporta produtos alimentícios, infringindo as normas estabelecidas nas leis e nos seus regulamentos próprios, ficará sujeito a sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro e Lei das Contravenções Penais, bem como, a sanções civis.

**Art. 108** As infrações referidas no artigo anterior são de Ação Penal Pública Incondicionada, cabendo ao Ministério Público Estadual promovê-la.

**Parágrafo Único.** Será admitida Ação Penal Privada Subsidiária da Pública, se esta não for ajuizada no prazo legal, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 29 e 30 do Código de Processo Penal.

**Art. 109** Após julgamento em primeira instância do processo administrativo cujo ato constitua infração penal, será encaminhada cópia do processo ao Ministério Público Estadual, para fins do disposto no art.108 deste regulamento.

**Art. 110** Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais previstas neste regulamento, fica o infrator sujeito ao pagamento das despesas inerentes à efetivação das citadas punições e a reparação de danos, bem como, as demais sanções de natureza civil cabíveis.

## **CAPÍTULO XV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

### **SEÇÃO I DO PROCESSO**

**Art. 111** O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

**Art. 112** O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, nas dependências do escritório do S.I.M.

**Parágrafo Único.** O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

**Art. 113** O auto de infração e demais termos que comporão o processo administrativo terão modelos próprios, aprovados pelo S.I.M.

### **SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO**

**Art. 114** A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**Art. 115** Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

- Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;
- Local e hora da infração;
- Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;
- Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;
- Assinatura do autuado, do fiscal, e de testemunhas quando houver.

§1º Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

§2º Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.

§3º A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e a outra permanente no bloco do agente de fiscalização.

### **SEÇÃO III DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 116** O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

**Art. 117** O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

**Art. 118** Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Chefe do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário e Secretária de Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** O resumo da decisão será publicado no Diário Oficial do Estado.

## **SEÇÃO IV DO JULGAMENTO DO PROCESSO**

**Art. 119** As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas: I - Administrativamente;

II - Judicialmente.

**Art. 120** Serão executadas por via administrativa:

- A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;
- A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;
- A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;
- A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;
- A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;
- A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

**Art. 121** Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

**Art. 122** Após inscrição em dívida ativa, a pena de multa será executada judicialmente.

**Art. 123** Para fins de inscrição de débitos em dívida ativa serão gerados os seguintes formulários:

- Inscrição da dívida ativa;
- Certidão de dívida ativa;
- Documento Único de Arrecadação - DUA com valor consolidado da dívida.

**Parágrafo Único.** A emissão eletrônica dos documentos referidos no *caput* deste artigo ficará a cargo da Gerência de Tributos juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura.

**Art. 124** A inclusão e a baixa da dívida ativa no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) serão efetuadas pelo município.

**Art. 125** As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

**Art. 126** Os resumos dos pareceres proferidos pela comissão serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**Art. 127** A defesa e/ou recurso, quando produzidos por procurador, deverão estar acompanhados do instrumento de mandato sob pena de não serem apreciados.

## **SEÇÃO V DA DEFESA E DO RECURSO**

**Art. 128** O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do S.I.M., dirigida ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

**Art. 129** Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto no Art. 117 deste

regulamento, a comissão de primeira instância proferirá o julgamento e encaminhará resumo da decisão para ser publicada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 130** Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso para a comissão de segunda instância.

**Art. 131** Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

## SEÇÃO VI DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

**Art. 132** A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

- Em primeira instância por uma Comissão formada por representantes do S.I.M.

- Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois técnicos em inspeção, das áreas correlatas, e um representante da assessoria jurídica.

§1º As comissões de primeira e segunda instâncias processarão os julgamentos na forma do seu regimento interno.

§2º Os participantes da comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.

§3º Todos os participantes das comissões deverão ser servidores Municipais, estar no exercício de suas funções e ter formação em curso superior em uma das seguintes áreas:

Advocacia;

Engenharia de Alimentos;

Medicina Veterinária;

Nutricionistas;

Biólogo;

Outros profissionais de áreas afins que venham a compor a Equipe do S.I.M.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 133** O produto da arrecadação das taxas e multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento e aperfeiçoamento das atividades relacionadas.

**Art. 134** Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do S.I.M..

**Art. 135** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

São Benedito – CE, 12 de janeiro de 2017.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges

**Código Identificador:**8E09ED6F

## GABINETE DO PREFEITO REGIMENTO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES 1ª CMSMU.

## REGIMENTO DA 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES 1ª CMSMu.

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu, convocada pela Resolução nº. 11 /2017- CMS de 12 de abril de 2017, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Estadual e Municipal de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

## CAPÍTULO II

### SEÇÃO I

#### DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª CMSMu, terá abrangência municipal conforme abaixo:

I- Etapa Preparatória

II- Etapa Municipal: Conferência de Saúde da Mulher no dia 30 de Maio de 2017;

III- Etapa Estadual: 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulher (CESMu) de 7 a 8 de junho de 2017;

IV- O cronograma da 1ª CMSMu será aprovado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

§1º. O Conselho Municipal de Saúde e as Coordenadorias Regionais de Saúde -CRES deverão informar à Comissão Organizadora da 1ª CESMu, o cronograma de realização da CMSMu;

§2º. Os delegados eleitos na 1ª CMSMu serão delegados(os) à 1ª CESMu;

§3º. É vedado o credenciamento na condição de delegada(o) na 1ª CESMu daquelas pessoas de municípios que não realizaram a etapa municipal;

### SEÇÃO II

#### DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal terá por objetivo elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal e Estadual de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

Parágrafo Único. A Comissão de Formulação e Relatoria com apoio da Comissão Organizadora responsável pela realização da etapa municipal emitirá Relatório Final e a Lista das (os) Delegadas(os) eleitos na Etapa Municipal, à 1ª CESMu, considerando os prazos previstos neste Regimento.

Art. 4º. O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegadas (os) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do CNS conforme Anexo 1.

Parágrafo Único. Na 1ª CMSMu serão eleitas(os), de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da Etapa Estadual, conforme paridade da Resolução nº 453/2012 do CNS.

Art. 5º. As (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelas CMSMu são:

I - Conselheiras (os) municipais titulares e suplentes,

II - Representantes de entidades/instituições.

Art.6º. As inscrições das(os) Delegadas(os) da Etapa Municipal, eleitas (os) para participarem da 1ª CESMu serão realizadas pelas Comissões Organizadoras das CMSMu .

Art.7º.A Programação da 1ª CMSMu será proposta pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e anexada ao Regulamento.

## CAPÍTULO III

### DO TEMÁRIO

Art. 8º. O tema central da CMSMu, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em sub-eixos.

§1º. O eixo principal da 1ª CMSMu, será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º. Os eixos temáticos da 1ª CMSMu , serão:

I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

II - O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º. As questões orientadoras integrantes do Documento Orientador da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres constituirão as bases para a organização pela Comissão de Formulação e Relatoria dos grupos de trabalho distribuídos em 4 eixos temáticos para elaborar as propostas.

§4º. Os grupos de trabalho distribuídos em 4 eixos temáticos deverão elaborar até pelo menos 5 (cinco) propostas de âmbito estadual e de âmbito nacional para cada eixo temático, as quais, serão enviadas à Comissão de Relatoria da 1º CESMu.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO

Art.9º.A 1ª CMSMu , será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação

Art.10º. O funcionamento da 1ª CMSMu se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único: após a realização 1ª CMSMu, por um período de 1 (um) ano, o Conselho Municipal de Saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutiva das deliberações da 1ª CMSMu.

Art.11.O relatório sucinto da 1ª CMSMu será elaborado pela Comissão de Formulação e Relatoria e enviado à Comissão de Relatoria e Formulação da Comissão Organizadora da 1ª CESMu,

§1º.A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSMu providenciará a elaboração do relatório final considerando as propostas das esferas municipal, estadual e outras informações pertinentes para compor o acervo documental do município.

§2º. A Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CMSMu providenciará a elaboração de relatório sucinto com o registro de até pelo menos 5 (cinco) propostas de âmbito estadual e de âmbito nacional para cada eixo temático, as quais, serão enviadas à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CESMu através de formulário online cujo endereço do site (URL) será disponibilizado pelo CESAU.

§3º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria da CMSMu enviar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Saúde a lista dos delegados eleitos através de formulário online cujo endereço do site (URL) será disponibilizado pelo CESAU.

## CAPÍTULO V

### DAS COMISSÕES

Art.12. A 1ª CMSMu será conduzida pelas seguintes comissões:

#### I. Plenário do Conselho Municipal de Saúde

##### II. Coordenação:

**Presidente** : Leticia Maria Lima Maciel - Secretária de Saúde

**Coordenador Geral**: Anita Saraiva Dornelles Maciel - Secretário de Saúde Adjunto/Presidente do CMS

**Coordenador Geral adjunto** : Irlanda Pontes de Oliveira - Assessora Técnica

**Secretário Geral**: Ana Maria Ribeiro de Melo Vice Presidente do CMS

##### III. Comissão de Infraestrutura:

**Coordenador**: Helayne Claudia Araújo

**Membros**: Isadora Amaral Rodrigues, Myrla Ribeiro Marques, Fabricy Fernandes Mota

##### IV. Comissão de Relatoria:

**Relator Geral**: Diana Soares

**Relator Adjunto** Erika Gonçalo Lima

**Membros**- Irlanda Pontes de Oliveira, Gislane Ribeiro Coutinho, Macário Gonçalves da Mota Camila Rodrigues Leal, Fabricy Fernandes Mota, Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras.

##### V. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização e Informação e Acessibilidade;

**Coordenador** – Sidney Rodrigues da Silva

**Membros** Edna Maria Felicio, Erika Gonçalo Lima, Francisco Alan Furtado de Paula, Kássio Victor Rodrigues, Ana Maria Ribeiro de Melo, Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras.

##### VI. Comissão de Orçamento

**Coordenador** – Paulo Sergio Amarilo.

**Membro**: Lucineide Rodrigues de Medeiros.

##### VII. Apoio administrativo;

**Membros**: Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras, Osmar Gomes da Silva, Kássio Victor Rodrigues, Isadora Amaral Rodrigues, Myrla Ribeiro Marques, Fabricy Fernandes Mota.

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 13. À Comissão Executiva compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu;

IV - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V- Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos da etapa preparatória;

VI - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª CMSMu, referentes a infraestrutura e alimentação;

VII- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª CMSMu;e,

VIII- Propor a lista dos convidados e Delegados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão de Infraestrutura.

Art. 14. À Comissão Infraestrutura da 1ª CMSMu compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a. O Regimento da 1ª CMSMu;

b. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e

c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Conferência Municipal; e

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização da Etapa Preparatória, da Conferência Municipais de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu.

Art. 15. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Plenárias Municipais e da Plenária Final da 1ª CMSMu;

II - Consolidar o Relatório da Final da 1ª CMSMu

III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

IV - Elaborar o Relatório Final da 1ª CMSMu.

V- Propor metodologia para a etapa final da 1ª CMSMu;

VII - Acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Plenárias Municipais à Comissão de Formulação e Relatoria da 1ª CESMu.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização da 1ª CMSMu

Art. 16. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CESMu, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 1ª CESMu;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª CESMu;

IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CESMu;

VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 1ª CMSMu;

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações da 1ª CMSMu.,

## CAPÍTULO VII

### DOS PARTICIPANTES

Art.17. A 1ª CMSMu, contará com os seguintes participantes.

a. Delegadas(os) membros do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;

b. Delegadas(os) eleitas(os) na Fase Preparatória da 1ª CMSMu, conforme previsto com direito a voz e voto; e

c. Convidados(as), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas(os), deverão ser eleitos(as) Delegados(as) suplentes, no total de 5% (cinco por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) Delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos(as), à Comissão de Infraestrutura da 1ª CMSMu,

§2º. Serão convidados(as) para a 1ª CMSMu, representantes de ONGs, entidades, instituições estaduais e municipais com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 5% (cinco) do total de Delegados(as) Eleitos(as), que serão indicados pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Plenário do Municipal de Saúde.

Art.18. As inscrições das(os) Delegadas(os) para a 1ª CEMMu, deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora logo após realização do evento;

Art.19.As (os) Delegadas(os) Suplentes Eleitos(as) em substituição aos Delegadas(o)Titulares deverá vir acompanhado de documento comprobatório de substituição fornecido pela Comissão Organizadora da 1ª CEMMu para apresentar no credenciamento da 1ª CEMMu;

Art. 20. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 1ª CEMMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

#### **RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 21. As despesas com a organização e realização da 1ª CEMMu, caberão à dotação orçamentária da Secretaria da Saúde no Fundo Municipal de Saúde.

§1º. A Secretaria da Saúde do Município arcará com as despesas referentes as (os) Delegadas(os) e convidadas(os).

§2º. As despesas com o deslocamento e hospedagem das (os) Delegadas(os) Eleitos como também para o Delegada (o) Suplente para a 1ª CEMMu em Fortaleza serão de responsabilidade do respectivo município.

§3º. As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades/instituições eleitas Delegadas(os) pelo Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem até Fortaleza serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§4º. As despesas com as Conferências Municipais poderão ser custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

Art. 22. São instâncias de decisão na 1ª CEMMu,;

I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária Final.

§4º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da plenária municipal .

§6º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado da conferência plenária municipal, bem como as moções de âmbito municipal, estadual e Nacional.

Art. 25. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da 1ª CEMMu , devendo conter diretrizes municipais e estaduais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Municipal e Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 1ª CEMMu, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria da Saúde do Município , devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento;

#### **CAPÍTULO X**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 Este Regimento da 1ª CEMMu terá como referência o Regimento da 1ª CEMMu;

Art. 24. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento;

Art.25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CEMMu,.

Art.26. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 1ª CEMMu, .

Conselho Municipal de Saúde de São Bendito 12, abril de 2017

São Benedito-CE, em 12 de abril de 2017.

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges

**Código Identificador:**AD6E3289

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 059/2017**

#### **PORTARIA Nº 059 , DE 18 DE ABRIL DE 2017.**

**EMENTA:** EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM (art. 81. inc. II, alínea “a”) e,

*CONSIDERANDO* o disposto no artigo 45 da Lei nº528 de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito, das autarquias e das fundações municipais;

*CONSIDERANDO* a solicitação contida no requerimento administrativo formulado na data de 18/04/2017, pela servidora efetiva SARA CARVALHO DUARTE DE ARAUJO, junto ao departamento de Recursos Humanos;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. EXONERAR, a pedido a servidora pública SARA CARVALHO DUARTE DE ARAUJO, admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professora através do Termo de Compromisso e Posse de 28/01/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Termo de Compromisso e Posse de 28/01/1998, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, e nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº528 de 30 de novembro de 2000.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, em 18 de abril de 2017.

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**

Prefeito Municip

**Publicado por:**

Ana Célia Damasceno Borges

**Código Identificador:**F5E2A0E6

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

##### **PORTARIA 03/2017**

#### **PORTARIA Nº 03/2017 de 12 de abril de 2017**

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher - 1º CEMMu

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO E GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS/CE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde, Lei nº 8.080/90 e, Lei Orgânica do Município , art.17 da Orgânica da Saúde nº 8.080/90 e inciso XIV, e,

*CONSIDERANDO* a Resolução nº10/20017- CMS de 12 de Abril de 2017 que aprova e delibera à realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher do município de São Benedito; a realizar-se nos dias 30 de maio de 2017.

*CONSIDERANDO* o Decreto Municipal nº 09/2017 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1ª CEMMu,, cujo tema é: “Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas” e o eixo: “Direito do povo brasileiro,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir as Comissões para a organização da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher 1ª CEMMu.

Art. 2º. As Comissões Organizadora, ora instituída, eleita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde/CMS em sua Reunião Ordinária realizada em 12 de abril de 2017 tem a seguinte composição:



**I. Plenário do Conselho Municipal de Saúde****II. Coordenação:****Presidente** : Letícia Maria Lima Maciel - Secretária de Saúde**Coordenador Geral**: Anita Saraiva Dornelles Maciel - Secretário de Saúde Adjunto/Presidente do CMS**Coordenador Geral adjunto** : Irlanda Pontes de Oliveira - Assessoria Técnica**Secretário Geral**: Ana Maria Ribeiro de Melo Vice Presidente do CMS**III. Comissão de Infraestrutura:****Coordenador**: Helayne Claudia Araújo**Membros**: Isadora Amaral Rodrigues, Myrlla Ribeiro Marques, Fabricy Fernandes Mota **IV. Comissão de Relatoria:****Relator Geral**: Diana Soares**Relator Adjunto** Erika Gonçalves Lima**Membros**- Irlanda Pontes de Oliveira, Gislane Ribeiro Coutinho, Macário Gonçalves da Mota Camila Rodrigues Leal, Fabricy Fernandes Mota, Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras.**V. Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização e Informação e Acessibilidade;****Coordenador** – Sidney Rodrigues da Silva**Membros** Edna Maria Felício, Erika Gonçalves Lima, Francisco Alan Furtado de Paula, Kássio Victor Rodrigues, Ana Maria Ribeiro de Melo, Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras.**VI. Comissão de Orçamento****Coordenador** – Paulo Sergio Amarilo.**Membro**: Lucineide Rodrigues de Medeiros.**VII. Apoio administrativo;****Membros**: Karlla da Conceição Bezerra Brito Veras, Osmar Gomes da Silva, Kássio Victor Rodrigues, Isadora Amaral Rodrigues, Myrlla Ribeiro Marques, Fabricy Fernandes Mota.

São Benedito-CE, em 12 de abril de 2017.

**Publicado por:**Ana Célia Damasceno Borges  
Código Identificador:50A51380**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 005/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017***Altera Tabela Única de Preços Públicos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com apoio no art. 237, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 001/2009, de 15/12/2009.

**DECRETA:****Art. 1º.** Altera a Tabela Única de Preços Públicos, parte integrante do Decreto nº 038/2013, conforme descrição abaixo:

| ÍTEM/FAIXA | HISTÓRICO                 | EM UFIRM |
|------------|---------------------------|----------|
| 03         | Limpa Fossa (por unidade) | 19,84    |

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 02 de janeiro de 2017.**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:B7826663**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DE LICITAÇÃO****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.04.01/2017 - **DIVERSAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, MERENDA ESCOLAR E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** Menor preço MENSAL POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 03 de Maio de 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**

Pregoeira

**Publicado por:**Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:5829D010**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DE LICITAÇÃO****ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 07.04.02/2017- **DIVERSAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, ROTEADORES, NOBREAKS, ESTABILIZADORES E MONITORES), BEM COMO FAZER SERVIÇOS DE FORMATAÇÕES, BACKUPS, MANUTENÇÕES E GERENCIAMENTOS DE REDES, GERENCIAMENTO DE T.I E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS OPERACIONAIS, DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** Menor preço POR LOTE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 03 DE MAIO DE 2017, ÀS 14:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3424-3100 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**

Pregoeira

**Publicado por:**Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:5C14B0B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 07.04.01/2017 - **DIVERSAS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE MAIO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

**LEYDIANE VIEIRA CHAGAS**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**240B2A4F

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
[diariooficial@aprece.org.br](mailto:diariooficial@aprece.org.br)



# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**85. 4006.4000**  
[diariooficial@aprece.org.br](mailto:diariooficial@aprece.org.br)

